

JOEL OLIVEIRA

RUA BARROSO, 14

TERESINA

# LITERICULTURA

Publicação mensal



CASA "ANISIO BRITO"  
(Biblioteca Publica)  
TERESINA

Typographia Paz

Therézina - PIAUHY

1912

## Advogados:

Martins Olympio. Rua Coronel Lysandro Nogueira, 36.  
Cromwell Carvalho.  
Themistocles Avellino.  
Clodealdo Freitas.  
Miguel Rosa.  
Valdivino Tito. Praça Uruguayana.  
Hygino Cunha. Rua Elysen Martins.  
João Santos. Praça Aquidaban.  
Carvalho Filho. Rua Dr. Alvaro Mendes.  
J. J. Pereira da Silva.  
Simplicio Mendes. Rua Theodoro Pacheco.  
Francisco Parentes.  
Augusto Brito.  
Mário José Baptista.  
G. Castro Cavalcanti. Rua Barroso.  
Francisco Falcão Costa. Rua Paysandú 41.  
Alberto Correia Lima. Rua Paysandú 41.

## Medicos:

Dr. Ribeiro Gonçalves. Praça Marechal Deodoro.  
Dr. Bonifacio Carvalho.  
Dr. João Virgílio. Rua Theodoro Pacheco.  
Dr. R. Teixeira.  
Dr. Vaz da Silveira. Rua Coelho Rodrigues.

## Dentistas:

João Pinheiro. Rua Alvaro Mendes.  
A. Mendes de Carvalho. Rua Theodoro Pacheco.  
J. Climaco Filho.  
José Rocha. Rua Coronel Lysandro Nogueira.  
Raymundo Guedes. Rua Paysandú.



# LITERICULTURA

PUBLICAÇÃO MENSAL

SECRETARIO  
Abdias Neves

DIRECTOR MENSAL  
Valdivino Tito

THESOUREIRO  
Simplicio Mendes

Redactores e Collaboradores diversos

## ASSIGNATURA

Um anno (para a capital) . . . . .	10\$000
Para o interior, outros Estados e estrangeiro . . . . .	12\$000
Numero avulso . . . . .	1\$000



CASA "AMBÍO BRITO"  
(Biblioteca Publica)  
TERESINA



Typographia Paz

Therézina - PIAUHY

1912

B-A-2

# SUMMARIO

- I—Os Burgos—Clodoaldo Freitas.
- II—Extase—Eudoxio Neves.
- III—Fiança Criminal—Augusto Ewerton e Silva.
- IV—Prescrição da acção penal—V. Tito.
- V—A' tóa—João Pinheiro.
- VI—Fabula das Sementes—J. Fonseca Ferreira.
- VII—A Maçonaria como factor da liberdade—Mathias Olympio.
- VIII—Jurisprudencia—Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti.
- IX—Aliança—Alberto Correia Lima.
- X—Festas Populares Piauhyenses—Mathias Olympio.
- XI—Ultimas notas.

CASA "ANISIO BRITO"  
(Biblioteca Publica)  
TE. ESINA

Nunca o erro nos deixa em liberdade;  
Mas dentro em nós vive um desejo ardente,  
Que o espirito nos guia lentamente  
A's regiões mais altas da verdade.

Goethe.

# Os Burgos

## III

Os Burgos possuíam uma excellente quinta para os lados do Gavião, a quinta ultimamente comprada pelo Estado para lazareto dos bubonicos e variolosos. Para lá foi com a irman e lá viviam isolados e felizes.

Ninguem os procurava. Passavam os dias lendo, tocando piano, passeando por baixo dos arvoredos, dando comida ás gallinhas, entregues a uma vida puramente rural, sem se preocuparem com o que o mundo dizia delles. Deitavam-se cedo e levantavam cedo. Os escravos rosnavam baixinho contra o escandalo; mas esse rosnado lhes não chegava aos ouvidos.

Quando chegou o mez do parto, D. Christina, que não podia encobrir a sua gravidez e mal a disfarçava, foi assistida por uma escrava velha e a criança morreu ao nascer. Enteraram-na na quinta, n'um pequeno jardim, onde D. Christina cultivava roseiras. Durante quatro annos consecutivos, ella teve quatro filhos, que morriam ao nascer, pegados pela velha escrava. Ella e o Burgos choravam saudosamente, lamentando não terem a ventura de criar um só dos filhos.

Mas, como eram crentes, se consolavam com a vontade de Deus. Foi no ultimo parto, que D. Christina, devido a uma febre puerperal, esteve em estado desesperador. Chamaram um medico e a noticia divulgou-se, a noticia de que ella tivera um filho, que esse filho morrêra. A opinião publica come-

çou a murmurar e os escravos, aproveitando o ensejo, a espalhar que D. Christina havia tido outros partos e matava os filhos para encobrir a sua deshonra. Não faltou quem se julgasse bem informado e bradasse contra o escandalo e contra a indiferença da policia, de braços cruzados, diante de tantos e tão execrandos crimes. O Moura, o vizinho e amigo do Burgos era, agora, um dos mais ferozes censores e um dos que mais furiosamente gritavam, pedindo a punição dos criminosos.

—Uns canalhas, berrava elle. E eu que os frequentava e deixava minha familia ter relações com aquella mulher infame! E' preciso um castigo exemplar, uma punição severissima contra aquelles incestuosos, que affrontam com tanta impudencia a moral, os bons costumes, a familia e a religião. Agora é que eu quero ver si ha justiça neste Maranhão e si a lei é igual para todos. E' agora. Si esses miseraveis escaparem, eu mudo-me desta terra, porque tudo está perdido entre nós.

—Pois, então, vá arrumando as malas, por que elles são ricos, de familia poderosa e nada soffrerão. Verá. As penas, entre nós, são feitas para os pobres. Os ricos tudo fazem impunemente.

—Por isto è que ha tantos odios latentes contra o imperio, o fautor de todas essas miserias. A revolução ha de vir, mais cedo ou mais tarde, sanear esta atmosphera empesada e lavar esta lama putrida que cobre a superficie da patria escravizada. Ha de vir e ai dos grandes e dos poderosos, quando chegar a vez dos pobres e dos pequeninos! Não teremos misericordia. O sangue ha de correr em ondas para fecundar a arvore da liberdade.

— Isto para o dia de S. Nunca.

— Quem sabe?

— Eu sei, porque vejo como as cousas se passam e não posso illudir-me. Tolo é quem duvida do que vê.

— Eu, que creio no progresso humano e na evolução, não posso duvidar que tudo isto ha de passar rapidamente e chegará o dia da egualdade, que é o dia da justiça para to-

dos. O que sinto é que esta ordem de cousas não pode durar, porque ninguem a tolera mais. Este imperio, que vive na iniquidade, ha de acabar pela iniquidade.

—Nós é que acabaremos nas garras da iniquidade desses que tudo podem e tudo fazem, porque não estão debaixo da acção da lei.

—Estarão. A lei é igual para todos.

—Simplesmente no papel. Na realidade, não.

E os dois ferozes censores continuaram a derramar billes sobre as cousas publicas do país. Afinal, cansados, separaram-se. E o vizinho do Burgos, o Moura, um homenzito muito magro e espivitado, entrou em casa e foi contar á esposa, D. Briolange, as noticias e os boatos, que corriam sobre D. Christina.

D. Briolange, que cosia, sentada n'um estrado, sem levantar os olhos da costura, disse:

—É da tua conta? Que te importam as desgraças alheias? É melhor que cuides da tua vida e cortes os escandalos que dás com as tuas tafularias e deboches quotidianos.

—O melhor é que cries juizo e me deixes em paz.

—Era muito bom. Mas o que me revolta é ver um canalha como tu, mau pae, mau marido, mau cidadão, exasperar-se, contra dois infelizes, que são os unicos prejudicados.

—Estupida! fungou o Moura, desesperado, indo debruçar-se novamente na janella.

D. Briolange empurrou a costura para o lado, levantou-se de pès no chão e approximou-se do marido. Era uma mulher gorda, corada, de grossas sobrancelhas, desdentada, olhos azulados, rosto pintado de sarda.

—Seu canalha, quem é estupida? bradou ella pegando-o pela golla do palitot.

—Deixe-me, senhora! supplicou o Moura.

—Pensas que eu não sei das suas tafularias, seu canalha? Entre, vamos ajustar nossas contas.

O Moura retirou-se da janella.

—Quer dar escandalo?

—Quero cortar-te o pescoço, porção velho.

—Senhora, acalme-se.

D. Briolange agarrou o Moura pela garganta, encostou-o á parede e começou a dar-lhe socos violentos.

—Que é isto, senhora? Acalme-se! Não me exaspere. Mas a furiosa esposa não parava os socos tremendos.

—Mato-te, canalha,

—Mas o que é isto, não me dirá?

—Sei de tudo.

—De tudo o que?

—Da tua amasia.

—Que amasia?

—Negas? interpeliou ella de punho erguido.

—Negar o que?

—Que tens uma quenga de casa posta, ahí na rua de S. Anna?

—Eu? Juro, meu amor, que é mentira. Pois todo barulho è por isto? Tu és uma criança! Pois deste credito a semelhante calumnia? Eu amigado! Minha Briolange, tu nunca has de ter juizo?

—E' mentira? Juras?

—Pela hostia consagrada.

D. Briolange voltou a si.

—Então os canalhas dos Burgos, irmão e irman, estão mettidos em grossa alhada?

—Dizem. Já mataram cinco filhos.

—Que horror!

—Mas, desta vez, as cousas não ficarão como das outras. A opinião publica, revoltada, pedê justiça e a punição dos criminosos. Hão de ser castigados como convem, em desaffronta da nossa sociedade e da moral. Factos como estes nunca vimos aqui. A indignação é geral.

—Ha de ser bonito ver subir a força esse casa! de fidalgos. Mas qual! O ouro delles ha de servir para abafar o escandalo.

—Não creias. No pé a que chegaram as cousas, não é mais possivel abafal-as. A policia já interveiu e hoje mesmo estava procedendo a exames e pesquisas em casa dos

criminosos. O cadaver da ultima victima e as ossadas das outras hão de ser encontrados no jardim. Descoberto o crime, o processo terá de seguir os tramites legaes até final e a condemnação delles no jury será infallivel.

—Hão de ir á forca.

—Ainda depende da approvação do imperador, que pode commutar a pena em prisão perpetua.

—O imperador não fará isto.

—E' o que elle sempre faz. Como, porem, se trata de um crime execrando, pode muito bem ser que elle não use do recurso de graça.

—Si elle fizer isto, não tem moralidade.

—O imperador tem o coração muito bondoso e não gosta da pena de morte.

—Realmente é uma cousa horrivel enforcar-se uma pessoa.

—Nunca viste enforcar-se alguem ?

—Nunca e nem quero ver.

—Pois eu já vi uma vez. Era estudante do lyceu e a infeliz era aquella mulatinha tão bonita, que matou aquellas crianças, de que já te fallei por vezes. A pobrezinha gritava e chorava a fazer cortar o coração da gente, jurando que era innocente.

—E era.

—Sim. Mas na occasião ninguem sabia e as provas eram todas contra ella. Todo mundo chorava das exclamações da pobre, que morreu innocente.

—E' horrivel soffrer a pena de morte nestas condições!

—E' porque a pena de morte é irreparavel que os philanthropos a condemnam. De facto, para a morte não ha remedio.

—Nos casos tão frequentes de erros judiciaes, só a pena de morte é irretratavel.

—Agora si os Burgos são innocentes?

—Innocentes, como ?

—Si não mataram as crianças.

—Não mataram ?

—Sim. As crianças podem nascer mortas, principalmente sendo filhas de dois irmãos.

—La isto é verdade.

—E como nós, sem motivo serio de convicção, lavramos logo contra elles a sentença de morte? E si elles forem innocentes?

—Realmente! A gente não deve accusar sem prova. O facto do incesto não induz logicamente o facto do infanticidio.

—Afinal de onde partiu tudo isto?

—Dos escravos.

—Ora, é ser louco acreditar em historias de escravos contra seus senhores. Não devemos ser faceis.

—Vamos visital-os?

—Visitar os Burgos?

—Sim. São nossos amigos. Sou muito amiga de d. Christina. Agora é a occasião de darmos lhes provas de amizade e mesmo sondarmos o terreno.

O Moura ficou pensativo por algum tempo e depois disse:

—É boa a idea. Posso até comer alguma coisa do bolo.

—Comer o que?

—Olha: o Burgos não entende nada destas cousas de foro e elle sabe que eu entendo. Chego á casa d'elle, apresento-me como amigo e offereço-me para tratar da defesa d'elle pela imprensa ou nos tribunaes e, na situação d'elle, cahirá com toda a certeza. Tiveste uma idea muito feliz. Bem certo é o dictado que, das mulheres, o repente.

—Então vamos logo.

—Vamos.

D. Briolange mudou rapidamente o vestido, botou um pouco de macassá no cabello, salpicou pelo corpo um pouco de agua do Levante e sahio com o marido, palestrando camarariamente, como dois entes cumulados de venturas.

Foram recebidos, de braços abertos, pelos Burgos, n'uma enorme exuberancia de gratidão.

— São as primeiras pessoas que nos visitam no nosso infortunio, o que quer dizer que são os únicos amigos que ainda temos nesta cidade, entre tantos que tínhamos.

— Amicus certus in re incerta cernitur.

— Certamente.

D. Christina, abraçada com d. Briolange, chorava silenciosamente. Depois murmurou:

— Viu maior infâmia e maior injustiça?

— Nada dôe tanto como uma injustiça.

— E' um horror!

— A policia veio?

— Veiu e varejou minha casa da sala ao quintal, interrogou-me e a meu irmão, exercendo sobre nós uma pressão horrivel.

— Descobriram alguma cousa?

— Descobriram ossos de crianças e um cadaver em decomposição adiantada de outra. Mas nada temos que ver com isto.

— Nem com o cadaver?

— Nem com este.

— Não é de seu filho?

— Meu filho? Não. Nunca tive filho.

— A rua está cheia do contrario.

— Calumnias de nossos escravos. O cadaver encontrado é do filho de uma escrava nossa, a Quiteria. Ella não nega isto. Ella teve esse filho com meu irmão e por isto mandei enterrar a criança, que não era de tempo, no jardim, como todo mundo faz.

— E a sua doença?

— Foi uma sezão violenta. O medico, que me receitou, pode attestar isto.

— A rua está cheia que a senhora teve uma febre puerperal.

— E' mentira. O que eu tive foi sezão.

Emquanto as duas senhoras conversavam tão intimamente, o Moura dizia ao Burgos:

— A sua situação é terrivel, mas não é desesperada.

Provas contra d. Christina não ha. O testemunho dos escravos não tem valor. Urge, pois, que você não cruze os braços nem se entregue ao desespero, deixando que sua causa corra á revelia. Brade, grite, esbraveje em seu favor e faça tambem uma opinião e prepare elementos futuros para a sua defesa si tiver de ir ao jury.

—Ao jury? Acha que podemos sentar-nos nas cadeiras de reos no jury?

—É' possível. Mas seja homem e accete os acontecimentos como elles vierem. Lucte com coragem e dê logo como certas todas as probabilidades contra você.

—É Christina irá tambem ao jury?

—Você indo, ella tambem irá e pode ser que ella vá sozinha, desde que é muitissimo difficil conseguir provas contra você, desde que não sejam dadas por ella e ella, estou certo, em caso algum fará isto.

—Certamente.

—Assim, pois, meu amigo, entre em acção, já.

—O que devo fazer? Aconselhe-me, trabalhe por mim e lhe pagarei bem. Alem de não entender nada de foro, não tenho cabeça para pensar.

—Pois ajustemos o meu trabalho e lhe prometto que a cousa não é tão feia como lhe parece. Escreverei artigos para a imprensa, analysarei o inquerito policial e censurarei acrimosamente a autoridade, que commetteu tantos desatinos e tamanhas violencias em sua casa. O publico ficará inteirado de tudo e esse clamor se voltará contra a policia violenta, que aproveita depoimentos de escravos contra os senhores.

—Pois sim. Quanto quer por seu serviço?

—Pela publicação dos artigos no «Diario» e por meu trabalho, você me dá logo dois contos de réis.

O Burgos entregou ao Moura, sem regatear, o dinheiro pedido.

—Conto com você, Moura, como amigo.

—E faz bem.

O resto do dia o Moura passou com o Burgos, d. Chris-

tina e d. Briolange traçando seus planos de defesa e incutindo-lhes no animo que seus artigos seriam a sua unica taboia de salvação.

—Eu estou bestializado, dizia o Burgos. Fiquei estarecido diante da surpresa de semelhante accusação, tão calumniosa e grave como infame. Não sei de nada e só vejo diante de mim os horrores da ignominia, principalmente para Christina. Ella, coitada! irá sentar-se no banco dos reos?

—Nunca! murmurou sinistramente d. Christina.

—Sim, nunca! concordou o irmão. Ha situações supremas em que só ha um caminho para o homem de bem: o suicidio.

—Pois pensa nisto? perguntou o Moura.

—E' a unica solução para o nosso caso. No banco dos reos Christina se não assentará, porque não queremos. Para certas cousas o homem tem o poder da divindade e pode dizer—quero.

—Só para morrer!

—Para isto mesmo.

Ao entardecer, os hospedes seguiram para casa, ficando o Moura de mandar, no dia seguinte, o primeiro artigo para o «Diario», em defesa do Burgos. O miseravel vinha radiante, apalpando no bolço os dois contos.

—Deu-me dois contos, para começar, disse á mulher, mal sahiram.

—Dois contos?

—Uma ninharia, bem sei. Mas é preciso tentar a cousa e levar-a com geito.

E entraram em casa radiantes de felicidade.

Os dois infelizes, o Burgos e d. Christina, ficaram cheios de vaga esperança no auxilio que tão inesperadamente lhes vinha.

—Não ha provas contra nós. O medico prometeu callar-se. A Quiteria prometeu afirmar que o filho era della. A tôa não se condemna ninguem.

—Tenho meus tristes presentimentos, soluçava D. Christina. Sei que devo morrer breve, muito breve.

—Que devemos morrer, atalhou o Burgos,  
 —Porque sei que temos de morrer, quero gosar o mais  
 que puder o teu amor.

—O teu amor irá além do tumulto?

—Não importa. Quero o teu amor na vida.

—Sim. Depois da morte, o nada. A immortalidade é  
 uma bella illusão da nossa vaidade, que quer equiparar-se aos  
 deuses, criados pela nossa fantasia.

—Brevemente saberemos de tudo isto, disse triste-  
 mente D. Christina.

—Nunca saberemos nada da morte. Os sonhos das re-  
 ligiões, ensinados por Platão, pertencem somente aos vivos.  
 Não nos preocupemos com isto. Não vale a pena nos enredar-  
 mos nas fantasias dos poetas. Encaremos seriamente o pro-  
 blema de nossa vida, tal como elle se nos antolha na reali-  
 dade presente. A fé é muito bella para os tempos de felici-  
 dade. Na desgraça, vendo tudo desabar em roda de nós e  
 falharem todas as promessas da fé, a duvida nos assalta e lar-  
 gamos o caminho do ceo, para trilhar as urzes da terra.

—E' o verdadeiro caminho que devemos seguir.

—Vamos assentar de uma vez o que devemos fazer, resu-  
 mindo tudo quanto temos esperado e temido. Temos, antes  
 de tudo, quatro hypotheses: ou seremos os dois presos, ou se-  
 remos os dois absolvidos, ou serás tu somente presa ou se-  
 reí eu somente preso. Si formos ambos presos ou tu somen-  
 te presa, nos suicidaremos. Si somente eu for preso, tu ficarás  
 trabalhando, pela minha absolvição, ou pela minha fuga. O di-  
 nheiro vence tudo em tempos com o nosso.

—Si eu somente for presa, por que não ficarás fora, tra-  
 balhando pela minha absolvição, ou pela minha fuga?

—A razão é que não tenho coragem de ver-te encarcera-  
 da, exposta ás brutalidades desses sycophantas policiaes, e, de-  
 pois, posta em exhibição publica, sentada no banco maldicto,  
 só com o amparo de minhas lagrimas, sozinha, a luctar contra  
 as argucias dos miseraveis, que procurarão abrir teu coração  
 para ler nelle o segredo do nosso amor e te farão corar per-  
 guntando-te cousas hediondas com relação ao teu crime. Não

consentirei nisto. Mil vezes a morte. Elles que vão interrogar, enxovalhar nossos cadaveres.

— É preferivel morrer.

— Mil vezes. Si eu for preso, tu ficarás trabalhando pela minha libertação, ou pela minha fuga. Venderemos tudo quanto possuímos e as possibilidades da fuga apparecerão mais dia, menos dia. Eu sou homem e sei supportar e repellir as injurias e em mim não pega a lama como em ti.

Os dois ficaram silenciosos, embevecidos nos seus amargurados pensamentos.

A noite corria para elles entre os sobresaltos e ternuras. Conciliaram o somno pela madrugada. As seis horas já estavam em pé, entretidos com os seus soffrimentos, ralados pelo horror da incerteza do futuro, que selhes antolhava funebre.

Ahi pelas oito horas appareceu o Moura. Não trazia noticia alguma de importancia.

— Tudo em paz, disse elle. Estive na policia. O chefe ainda está redigindo o seu relatorio. Vim trazer-lhes esta consolação e ler-lhes o meu primeiro artigo em sua defesa.

Sentaram-se. O Moura tirou do bolço umas seis tiras e leu as emphaticamente. Era uma defesa tola, sem logica, sem analyse dos factos muito banal.

— Que tal? perguntou elle acabando a leitura.

— Boa, respondeu o Burgos indifferentemente.

— O senhor Moura ja leu os autos? inquiriu d. Christina.

— Não, senhora.

— Porque não deixa para escrever a sua defesa depois da leitura do tal relatorio do chefe de policia, afim de bater os pontos principaes em que elle funda-se para accusar-nos? Agora o senhor está é complicando a situação e dando aos nossos inimigos armas contra nós. Não publique nada antes do relatorio.

— É melhor, confirmou o Burgos. Não publique nada por ora, porque pode até peorar a nossa situação.

— Pois bem; esperarei. Quero andar de accordo com os meus amigos, mais interessados do que eu em tudo. Afinal, a senhora d. Christina tem razão. A defesa deve começar pela analyse do relatorio do chefe de policia. Esperemos.

—O seu artigo, disse d. Christina, está bem traçado, mas tem outro defeito capital: procura enternecer o publico com a nossa desgraça. Não queremos isto. Ou somos criminosos e nada ha que sensibilizar o publico, porque os criminosos devem ser punidos; ou somos innocentes e exigimos a nossa absolvição. Não queremos appellar para os sentimentos de piedade de ninguem. Só queremos e pedimos justiça.

—Então eu inutilizo este artigo para escrever outro de accordo com o que a senhora me diz.

—E' melhor.

O Moura, contrafeito, rasgou as tiras.

Quando elle sahio, o Burgos considerou que fôra muito facil em ter dado dinheiro a semelhante typo, alem de tolo muito desmoralizado.

—Eu mesmo não sei o que faço e estou para perder a cabeça.

—Para que te agonias tanto? E' preciso a gente ter coragem para affrontar os acontecimentos, que nos embargam os passos.

—Por mim isto tudo nada vale. O que soffro e temo é por ti. Ver-te desgraçada, cahida nesta lama por minha causa, é o que me mata. Eu quizera soffrer só e me verias com a fronte erguida, rindo-me desses miseraveis. Sabes? Estou resolvido a confessar á justiça, que fui eu quem matou nossos filhos, sem que tu soubesses, logo depois do parto, quando não podias deliberar nem ver cousa alguma, no eculeo das tuas dores maternas.

—Não, não farás isto. Quero partilhar a tua responsabilidade e ir contigo até á morte.

—Sim. A nossa resolução é que é a verdadeira.

—Juntos na vida e na morte.

—Na vida e na morte. Uma só sepultura receba os nossos corpos, os mesmos vermes os consumam e o mesmo esquecimento os cubra eternamente, riscando os nossos nomes da memoria detestavel dos homens.

—E' tambem o que eu desejo.

O dia correu para elles pesado e triste. A hora do cos-

tume, o Burgos deu o seu cuchilo no collo da irman, calmamente. Ella olhava para o formoso rosto delle agora pallido e macillento e chorava silenciosamente, passando os finos dedos por seus cabellos castanhos nazarenos. Uma lagrima cahiu no rosto do Burgos e o despertou.

— Tu choravas?

— Que mal faz eu chorar! As mulheres encontram linitivo no pranto.

— Choravas por mim, bem vi. Esqueces de ti para só te lembrares de mim, Naturalmente olhavas para mim, quando eu dormia e choravas te lembrando que tanta belleza e mocidade em breve estariam transformados em lama! E sabes quanto eu tambem tenho chorado por ti em silencio, sem que o suspeites?

— Não preciso que m'ò digas. Ainda a noite passada, acordando, ouvi teus soluços abafallos. Não te disse nada, porque adivinhei que tambem choravas.

— Nós só podemos viver, agora, de nossas lagrimas.

Os dois infelizes puzeram-se a chorar abraçados. O resto do dia foi todo cheio pelas lagrimas delles. A tarde, ahí pelas cinco horas, pararam em frente da quinta dois carros. O Burgos chegou á janella e viu sahir de um delles o chefe de policia, acompanhado por um empregado da secretaria. No outro viu soldados. Comprehendeu o que isto significava. Sahiu ao encontro da autoridade.

— Pode entrar, senhor doutor.

— Boas tardes, senhor Burgos.

— Posso fallar com a senhora d. Christina?

— Porque não? Entrem.

O chefe de policia entrou com o empregado. Os soldados, em numero de quatro, ficaram fora. D. Christina appareceu.

— Sra. d. Christina, disse o chefe de policia, venho cumprir um doloroso dever.

— Veiu prender-me? perguntou ella.

— Sim, senhora. Espero que a senhora não opponha a minima resistencia e siga-me.

— Já?

— Já vim a carro para conduzi-la em minha companhia.  
 — O senhor doutor, permite que mude de roupa e de-  
 mine alguma coisa de mais urgencia para levar?  
 — Pois não, minha senhora.  
 — Só a mim é que o senhor veio prender?  
 — Só.  
 — Meu irmão não soffrerá nada?  
 — Nada. Não ha prova alguma, directa ou indirecta con-  
 tra elle. As provas, infelizmente, pesam somente sobre a se-  
 nhora.

— Pois bem. Eu volto já.

D. Christina retirou-se.

— Precisas de mim? perguntou o Burgos.

— Mais tarde. Agora vou mudar a roupa.

Entrou no seu quarto, que continuava ser differente do  
 do irmão e encostou a porta. Abriu uma gaveta, tirou um pa-  
 pel de arsenico, derramou-o em um copo com pouca agua e  
 bebeu o conteúdo de um golo.

Chamou o irmão.

— Tu me amas, realmente, como me juravas e eu creio?  
 perguntou.

— Mais do que te jurava e tu crês.

— Pois bem: vive para me chorares, me amares depois de  
 morta. E' uma idea desoladora essa do anniquilamento  
 completo, do esquecimento geral. Desejo que tu vivas para  
 a minha alma vir ver-te todos os instantes e gosar essa fe-  
 licidade que a morte não me pode tomar. Promettes?

— Pedes um impossivel, Christina, porque eu não pos-  
 so viver sem o teu amor.

— Vive com o meu amor, guarda-o em teu coração du-  
 rante a tua vida inteira. Soffre a minha saudade. E' tão doce  
 essa saudade pelos mortos! Promettes?

— Não me peças isto. Quero morrer contigo. Prepara  
 o veneno para bebermos juntos.

— Eu já envenenei-me.

— Tu? É me trahiste! Nunca pensei que me fizeses  
 isto,

## OS BURGOS

— Quero que vivas. Tu és moço e bello de mais para morreres assim, estupidamente envenenado. Que horror, meu irmão! Sinto já ao symptomas do envenenamento. Promette, para eu morrer satisfeita.

— Tu vaes morrer e queres que eu viva!

— Quero que vivas para chorar a minha memoria. Promettes? E' o meu derradeiro pedido. Promettes?

— Prometto! disse o Burgos. E gritou:

— Acudam! Soccorro! A Christina envenenou-se.

O chefe de policia e o empregado, que o acompanhava, correram para o quarto, onde encontraram D. Christina em pé, muito pallida.

— D. Christina, o que foi isto? perguntou o chefe. Senhor Rego, tome um carro e vá chamar um medico a toda a brida.

O empregado sahio.

— Para que medico, doutor? murmurou ella. Pois o senhor não via logo, que eu, Christina Burgos, não iria para a cadeia? O senhor, alem de malvado, porque ao senhor devo a minha desgraça, é um inepto. Meu irmão, ampara-me, que vae me faltando a vista.

O Burgos pegou-a pela cintura, sentou-a na cama e deitou a cabeça della nas pernas.

— Tu viverás, não é?

— Não, não posso viver.

— Vive. Promettes? Juras? Deixa-me morrer satisfeita.

— Prometto.

— Então promettes?

— Prometto.

— Juras?

— Juro!

— Chega teu rosto para junto do meu, para que eu morra beijando-te.

O Burgos reclinou a cabeça della n'um travesseiro e collou os labios nos labios della. O chefe, estarecido, assistia á scena tragica.

— Como é bello morrer assim! disse D. Christina com a voz muito arrastada,

Burgos soluçava.

—Deixa-me morrer contigo, minha irman. Como era bello morreremos juntos?

—Vive! murmurou ella.

Appareceram-lhe umas violentas convulsões. O chefe de policia arrastou o Burgos de cima do cadaver. O desgraçado, allucinado, gritava, rolava pelo chão como um epileptico.

O medico chegou. Era tarde.

—Está morta! disse examinando-a.

—Veja este infeliz, que morre, doutor! pediu o chefe de policia.

—Saíam! bradou o Burgos. O senhor doutor chefe de Policia, tem ainda alguma cousa com o cadaver de minha irman?

—Não, senhor.

—Então, peço-lhes o favor de me deixarem velar sozinho a primeira noite do seu somno eterno.

—Sozinho? Sua dor será maior do que a sua coragem, senhor Burgos. O senhor atravessa uma crise de dor violenta e é bom não acreditar muito nas suas forças.

—Em casa tenho meus escravos, que me farão companhia.

—Quer que eu mande chamar algum parente seu?

—Não, senhor. Eu ja não tenho nem quero ter parentes. O meu unico e ultimo parente acaba de morrer. Mas si V. S.<sup>a</sup> quer fazer-me um favor, mande um de seus ordenanças chegar a rua de S. Pantaleão, em casa do Moura, pegada á minha, e pedir-lhe, de minha parte, para vir com a mulher fazerem sentinella ao cadaver de minha irman.

—O Moura, aquelle solicitador? perguntou o chefe de policia.

—Sim senhor.

—E' seu amigo?

—O tenho nesta conta.

—Pois foi a peor testemunha, que jurou contra sua irman, elle e a mulher, dizendo que sabiam, por confissão de d. Christina, que esta estrangulára os filhos!

—Pois este Moura recebeu de mim dois contos de réis para escrever artigos em nossa defesa!

—Pois veja como são as cousas, senhor Burgos. Foram os depoimentos d'elle e da mulher, que me fizeram decretar a prisão de sua infeliz irman!

—Não me surpreheende mais esta miseria da natureza humana, disse o Burgos. Amigos que tinhamos na conta de verdadeiros, porque eram nossos parentes conjunctos, nos abandonaram e trahiram. Na minha afflicção actual não posso pensar na infamia desse Moura. Ficaré para mais tarde. E assim, senhores doutores, vidas invejadas como a minha e a de minha irman, são despedaçadas em um instante por uma calumbia infame, nascida não sei de onde! Minha irman, moça e formosa, tão digna de viver, ali jaz morta, tendo tomado veneno para evitar a deshonra dessa prisão. Eu, prevendo com ella semelhante solução, devia tambem envenenar-me na mesma occasião, para darmos-lhes o prazer de encontrar neste quarto dois cadaveres. Mas Christina trahiu-me e envenenou-se sozinha, exigindo de mim o juramento de viver. Viver, agora, para que? Mas ella exigiu e eu prometti. Viverei, pois, apesar do horror que tenho á vida.

—Viva, senhor Burgos, disse o chefe de policia, para crer na divina Providencia.

—Para crer na divina Providencia é preciso, realmente, viver. Os mortos já não podem crer. Eu, porem, mesmo vivendo, poderei crer? Este cadaver, que lhe responda.

—Mande accender as velas, senhor Burgos e consinta que eu conduza o copo em que d. Christina tomou o veneno.

—Pois não.

As luzes foram accensas. O copo ainda estava sobre a mesa. Tinha, no fundo, o residuo branco do arsenico.

—Leve o copo, senhor Rego, para a policia. Senhor Burgos, creia que sinto de coração os seus soffrimentos e que fui causa involuntaria de todos elles. O dever me obrigou a fazer o que fiz, não o desejo de prejudical-os.

—Sei, senhor doutor.

—Dê-me licença. Até outra vista.

Despediram-se e partiram.

Os escravos estavam reunidos no quarto. O Burgos ordenou que todos sabissem, trancou-se por dentro, só com o cadáver da irman, mudou-lhe a roupa, vestiu-lhe um vestido preto, deitou-o na cama e deitou-se ao lado d'elle.

— Não era para isto que tu querias que eu vivesse, Christina? disse elle beijando-a na testa. Viverei para chorar-te durante o resto de minha vida, a disputar contra a morte a tua memoria.

Levou a noite toda sem pregar olhos a solilogar phrases amorosas ao cadáver e a beijal-o.

— Tu m'reste, criatura adorada, para o mundo e fizeste bem em morrer, porque das misérias e injustiças d'elle nada mais soffrerás. Para ti encerrou-se o livro do destino e abriu-se para mim a primeira folha d'elle. Não cogito do modo por que elle será cheio. Pouco importa-me saber disto. O que sei é que serás chorada durante toda a minha vida. Não era isto que tu desejavas?

Ao amanhecer o dia, envolveu o cadáver em um lençol e mandou dois escravos cavar no quarto uma funda sepultura e nella o depositou sem formalidade alguma. Uma preta lembrou-lhe a conveniencia de chamar um padre para encomendar o corpo.

— O padre della sou eu.

Findo o enterro, o Burgos poz-se a caminhar na sala da frente, com as mãos para traz das costas, chorando, monologando phrases mintelligiveis. Não comeu durante o dia inteiro e não se deitou. Collocou o colchão da cama, onde estivera o cadáver da irman, sobre a sepultura e nelle deitou-se e dormiu chorando. Ahi dormiu o resto da sua existencia. A camisa que d. Christina vestia no dia da morte, elle a guardou como reliquia e era essa camisa, enrolada em um papel, em forma de embrulho, que o Burgos conduzia sempre debaixo do braço. O tremendo abalo que o sacudiu tão dolorosamente, quebrou-lhe as fibras e o infeliz, pouco tempo depois, completamente ensandecido, isolado na sua quinta, empobrecido e triste, humilde e tranquillo, passava, velho precoce,

pelas ruas da cidade abrochado nos braços por muito tempo. Não tinha nenhuma e não era para funebres ao piano te a tudo, que se fosse pessoa alguma, soffrimentos. Quando ca, mettido no sepulchro debaixo do braço, e finalmente, emquanto a tristeza, seguia-se como a estatua.

Assim viveu nos, dormindo e a caminhar he. Todos os objectos no lugar, retrato da irman das as noites, java-o. A ulgou-se nessa da moça, tin

Quando retrato, o colchão pultura, no alina, annos ram de s r

Ahi, p longo e luti

nome da Revista  
a index

pelas ruas da cidade, de cabeça baixa, com um riso mal desabrochado nos labios, como um espectro do homem de outro tempo. Não gostava de conversar, não visitava pessoa alguma e não era visitado. Algumas vezes tocava marchas funebres ao piano. Era uma criatura inoffensiva, indifferente a tudo, que se contentava com tudo, que não occupava a pessoa alguma. Todos lhe queriam bem e respeitavam seus soffrimentos. Quando elle passava, com a longa barba branca, mettido no seu velho fato preto, com o infallivel embrulho debaixo do braço, grandes e pequenos olhavam-no respeitosa-mente, enquanto elle, com um sorriso de infavel piedade e tristeza, seguia a passos lentos rua em fora, silenciosamente, como a estatuá da dor.

Assim viveu esse grande desgraçado cerca de trinta annos, dormindo sempre no mesmo colchão e no mesmo lugar, a caminhar horas e horas monologando pela sala silenciosa. Todos os objectos do quarto de d. Christina estavam no mesmo lugar. O Burgos reproduziu a óleo, em ponto grande, o retrato da irman e collocou-o em frente do seu leito. Todas as noites, antes de dormir, conversava com o retrato e beijava-o. A ultima scentelha divina do seu geaio de artista, apagou-se nessa obra de admiravel perfeição. D. Christina, ainda moça, tinha nas faces o brilho da belleza e da felicidade.

Quando o Burgos morreu, já velho, por pedido seu, o retrato, o colchão e o embrulho, foram enterrados na sua sepultura, no cemiterio publico. Esses caros penhores de sua alma, annos depois, foram arrancados, quando seus ossos tiveram de ser atirados ao montão de ossos da vala commum.

Ahi, pois, cahiu o panno funebre do ultimo acto desse longo e lutuoso drama.

C. F.

# Êxtase

Que a tua bocca, purpurina e breve,  
nunca jamais teu doce olhar desmintá.  
Deixa-a sorrir. E deixa, Flor, que eu sintá,  
essa alegria que se não descreve . . .

Deixa que manche o nacar d'essa tinta,  
o marfim raro que se não atreve  
a brilhar. Deixa . . . O amor feliz prescreve  
que se combata sensação extincta . . .

Anda. Sorri. Accede ao meu desejo.  
Flor, quero ver tudo o que em sonhos vejo  
e acordado também perder a calma . . .

Foram-se os dias infernaes medonhos . . .  
Meu Deus, si sonho, prolongai meus sonhos! . . .  
Meu Deus, si durmo, arrebatá minha alma! . . .

*Eudoxia Devas,*



Lei  
Art.  
em que se  
dias e por  
que o rão  
definitiva  
4824, de 7  
instituida  
a «definit  
quantos f  
Juiz comp  
quatro leg  
§ 1.  
Governo.  
trabalho, d  
terro.  
§ 2.  
tramento,  
eto e á co  
§ 3.  
si perante  
desta Lei t  
Juizes de  
provisoria  
ciosa, ap  
soa abom  
te a dita f

# Fiança Criminal

*É de direito substantivo, ou adjectivo,  
o instituto da fiança? Está em vigor  
a fiança provisoria?*

Lei geral n.º 2033, de 20 de Setembro de 1871.

Art. 14. A «fiança provisoria» terá logar nos mesmos casos em que se dà a «fiança definitiva», os seus effectos durarão por 30 dias e por mais outros tantos dias, quantos forem necessarios para que o réo possa apresentar-se ante o Juiz para prestar a fiança definitiva na razão de 4 leguas por dia. (O Regulamento geral n.º 4824, de 22 de Novembro do dito anno estatúe em o art. 30: «É instituida a fiança provisoria» nos mesmos casos em que tem logar a «definitiva». Os seus effectos durarão trinta dias e mais tantos quantos forem necessarios para que o réo possa apresentar-se ao Juiz competente «fim de prestar a fiança definitiva, na razão de quatro leguas por dia»).

§ 1.º A fiança regular-se-á por uma tabella organizada pelo Governo, fixando o maximo e o minimo de cada anno de prisão com trabalho, de prisão simples com multa ou sem ella, de grado ou des-terro.

§ 2.º Dentro dos dois termos, o Juiz independente de arbitramento, fixará o valor da fiança, attendendo á gravidade do delicto e á condição de fortuna do réo.

§ 3.º Em crime afiançavel ninguem será conduzido á prisão, si perante qualquer das autoridades mencionadas no art. 12 § 2.º desta Lei (Chefes de policia, Juizes de Direito, Juizes Municipaes, Juizes de Paz, Delegados e Subdelegados de Policia) prestar fiança provisoria, por meio de deposito em dinheiro, metaes e pedras preciosas, apolices da divida publica ou pelo testemunho de duas pessoas abonadas que se obriguem pelo comparecimento do réo durante a dita fiança sob a responsabilidade do maximo de que acima se

trata; e estando já preso será immediatamente solto, si perante o Juiz da culpa prestar fiança definitiva, na fórma dos arts. 303 e 304 do Regul. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, ou ainda a provisória, si não houverem decorrido os 30 dias depois de sua apresentação ao Juiz.

#### Código Penal:

Art. 405. A «fiança» não será exigida nos crimes cujo máximo de pena for prisão cellullar, ou reclusão por quatro annos.

(A lei n.º 628, de 28 de Outubro de 1899, alterou nesta parte o Cod. Penal, tornando inafiançavel o crime de furto de valor igual ou excedente de 200\$ (Cod. Penal, art. 330, § 4.º); furto de annuaes nas fazendas, pastos ou campos de criação ou cultura; os crimes capitulados nos arts. 141 e 142 do cit. Cod. Penal).

Paragrapho unico. Para os effeitos da «fiança provisória» a pena de prisão cellullar será considerada equivalente á prisão com trabalho, a de reclusão á de degredo, sendo alterada a tabella vigente.

#### Constituição Federal:

Art. 72, § 14. Ninguem poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, salvas as excepções especificadas em lei, nem levado á prisão, ou nella detido, si prestar «fiança idonea» nos casos em que a lei a admittir.

Convém, antes de tudo, accentuar os caracteristicos da «fiança definitiva» e os da «fiança provisória». A primeira póde ser prestada: a) por «fiadores» que tendo a livre administração de seus bens, possuem os de raiz na mesma comarca ou termo, onde se obrigam e seguram o pagamento da fiança com hypotheca de bens de raiz livres e desembarçados, que tenham o valor da mesma fiança, ou com deposito no cofre da Camara Municipal do mesmo valor em moeda, apolices da divida publica, ou trastes de ouro e prata, ou joias preciosas, «devidamente avaliados» (art. 107 do Cod. do Proc. Crim.); tudo conforme o art. 303 do Regul. n.º 120, de 31 de Janeiro de 1842; b) pelo próprio réo com a hypotheca ou deposito de que trata o art. 303 supracitado (art. 105 do Cod. do Proc. Crim.); tudo conforme o art. 304 do cit. Regul. n.º 120.

A segunda, isto é, a «fiança provisória», póde ser prestada: a) por «fiadores» que se obriguem pela quantia fixada pela auctoridade, bem como pelo comparecimento do réo perante o Juiz competente, no tempo devido; b) pelo próprio réo com o deposito de dinheiro, metaes ou joias preciosas, apolices da divida publica «equivalentes» á importancia fixada, independente portanto de «avaliação».

—A lei federal n.º 628, já citada, art. 5.º dispõe: «No Districto Federal será observado o seguinte: «(trata nos paragraphos 1.º a 4.º sobre a competencia da Camara Criminal do Tribunal Civil

e Criminal, justificati  
dos jurados e réos qu

§ 5.º A fiança  
metaes ou joias pro  
cional ou da municip  
rencia, derogado o a  
de 1871.

a) O valor d  
petir, na conformi  
22 de Novembro d  
idade em vigor, d  
posto nesta lei, a

b) Nos crim  
da fiança será eq

O Decreto  
reglamentou o  
Districto Feder

finitivas e só p  
metaes ou pedr  
ou da «municip  
rencia. Ora, o

da lei geral n.  
valece, portan  
cit. lei n.º 20

Da disp  
mente ao Dis  
prestada por  
nhcedament  
grapho dero  
tamente do  
que se refe

O art  
pre definit  
nheiro, me  
nacional, o  
lo prefero  
«fiadores»  
não extim

Mac  
nota 599  
posição e  
em ent  
grapho u  
que o r  
628 de

e Criminal, justificativas dos arts. 32 a 35 do Cod. Penal, multas dos jurados e réos que se livram soltos).

§ 5.º A fiança será prestada por meio de depósito em dinheiro, metaes ou joias preciosas, em apolices ou títulos da dívida nacional ou da municipalidade ou hypotheca de immoveis livres de preferencia, derogado o art. 14 § 3.º da lei n.º 2033 de 29 de Setembro de 1871.

a) O valor da fiança será fixado pela auctoridade a quem competir, na conformidade da tabella annexa ao decreto no. 4824, de 22 de Novembro de 1871, que o Poder Executivo adaptará a penalidade em vigor, de accordo com o art. 406 do Cod. Penal e no disposto nesta lei (art. 5, § 4).

b) Nos crimes punidos unicamente com multa, o valor principal da fiança será equivalente ao maximo do valor daquella.

O Decreto federal no. 3475, de 4 de Novembro de 1899, que regulamentou o cit. art. 5.º da lei n.º 628 (referente tão somente ao Districto Federal), dispõe em o art. 7: «A fiança é sempre definitiva» e só pôde ser prestada por meio de depósito em dinheiro, metaes ou pedras preciosas, em apolices ou títulos da dívida nacional ou da «municipalidade», ou hypotheca de immoveis livres de preferencia. Ora, o § 5 do art. 5 da lei n.º 628 não derogou o art. 14 da lei geral n.º 2033; «derogou» apenas o § 3.º do cit. art. 14; prevalece, portanto, o instituto da «fiança provisoria», creada pela cit. lei n.º 2033, lei geral, art. 14.

Da disposição do § 5, art. 5, da cit. lei n.º 628 (applicado tão somente ao Districto Federal) se conclue que a «fiança» não será prestada por «fiadores», ou pelo testemunho de duas pessoas reconhecidamente abonadas, pois o § 3.º do art. 14 da lei n.º 2033 (parapho derogado pelo § 5 art. 5 da cit. lei n.º 628) trata justamente do caso, remissivo aos arts. 303 e 304 do Regul. n.º 120 e que se referem à «fiança definitiva» por fiadores.

O art. 7 do cit. Decreto n.º 3475 diz que a «fiança é sempre definitiva» e só pôde ser prestada por meio de depósito em dinheiro, metaes ou pedras preciosas, em apolices ou títulos da dívida nacional, ou da municipalidade, ou hypotheca de immoveis livres de preferencia; confirma o que acabo de dizer sobre fiança por «fiadores», e extinguiu a «fiança provisoria» que a cit. lei n.º 628 não extinguiu, com o disposto em o § 5 do art. 5.

Macedo Soares, «Codigo Penal Commentado», pags. 783 a 785, nota 599 ao art. 406 do Cod. Penal, diz: «João Vieira entende que a disposição do art. 406 do Cod. Penal é de direito substantivo e assim se tem entendido sempre. Entende ainda o illustre autor que o parapho unico do mesmo art. é que não tem mais razão de ser, porque o regulamento n.º 3475 de 4 de Novembro de 1899 da lei n.º 628 de 28 de Outubro de 1899 declara no art. 7.º que a fiança é

«sempre definitiva» e não também «provisoria» como era pelo art. 406 do Cod. Penal e legislação anterior. Esse ponto carece, porém, de confirmação em lei ou jurisprudência, pois ha duvida si o art. 7 do regul. n.º 3475 de 1899 se applica somente ao Districto Federal, ou si se applica a todos os Estados da Republica. Entra-se também em duvida si, não tratando a lei n.º 628 de 1899 de assumpto «expressamente», principalmente em materia de «direito substantivo», podia o regul. n.º 3475 ir além do estabelecido na lei, derogando disposições expressas no Código penal e na legislação anterior.»

Na minha humilde opinião, não ha duvida alguma de que a «fiança provisoria» é de «direito substantivo», tanto quanto a «fiança definitiva», em face da Constituição Federal, art. 72, § 14, que, na expressão— «fiança idonea, nos casos em que a lei a admitir», manteve o disposto em o paragrapho unico do art. 406 do Cod. Penal, bem como o art. 14 e paragraphos, da lei geral n.º 2053, de 20 de Setembro de 1871 e portanto a «fiança provisoria»: o Cod. Penal é de 1890 e Const. Federal de 1891.

O Decreto n.º 3475 que deu regulamento ao art. 5.º da cit. lei n.º 628 se refere, como se viu, tão somente ao Districto Federal, os demais artigos desta lei, 1.º a 4.º, são todos de «direito substantivo» vigorando portanto em todo o territorio nacional.

Sem a «fiança provisoria», certo, a defesa, que é garantida em toda a sua plenitude pela Constituição Federal, ficaria embaraçada; o delinquente de «crime afiançavel», preso em districto distante do Juizo competente para o respectivo processo, teria de «ser levado á prisão, ou nella detido», por «se lhe não admittir prestar fiança provisoria, por si», ou «por meio de fiadores idoneos, que por elle se responsabilizassem»; tendo não obstante (supponhamos) recursos para o deposito da importancia fixada, ou pessoas reconhecidamente abonadas que o garantissem. O § 1.º do art. 33 do cit. Regul. n.º 4824 dispõe que no caso de «flagrante delicto a fiança provisoria» será por «deposito ou caução» e que se não compadece com o art. 72, § 14 da Const. Federal: a «fiança idonea» do preceito constitucional alludido comprehende também a «fiança provisoria» mediante o «testemunho de fiadores.»

O Districto Federal comprehende somente a Capital Federal; o réo não tem «distancia a vencer» para, «dentro de 30 dias», se apresentar ao «Juizo competente», ou «formador da culpa», e prestar a «fiança definitiva»; outro tanto se não dá em os Estados da Republica Brasileira; nem todos elles tem meios fideis de comunicação; e consequentemente, se não pôde negar ao réo o direito de, em «crime afiançavel», prestar a «fiança provisoria» perante a auctoridade policial, ou ainda perante o juiz competente, para não ser «levado á prisão» ou «nella detido.»

Bem avisado andou, portanto, o legislador piauiense, mau-

tendo a «fiança p  
Judiciaria do Est  
14, § 4.º que os p  
nitiva» com recur  
§ 4.º que, no cri  
provisorias em t  
conhecerem com

Em resum  
«fiança idonea  
ral, é, tanto qu  
stantivo», não p  
vas»; assim, a  
posito em din  
publica, como  
damente abo  
só pelo depo  
theca, nos te  
ma da legisl  
na do cit.  
o § 5.º in f  
geral n.º 9  
ao § 3.º de  
Districto  
Estados

Th

tendo a «fiança provisória», como se vê da Lei n.º 652, da Reforma Judiciária do Estado, de 25 de Julho de 1911, a qual dispõe, em o art. 14, § 4.º que os juizes districtaes «concedem fiança provisória e definitiva» com recurso voluntario para o juiz de direito; e em o art. 18, § 4.º que, no crime, compete aos juizes de direito «conceder fianças provisórias em todos os casos legaes ou definitivas nos crimes que conhecerem com recurso voluntario para o Tribunal de Justiça.»

Em resumo: a «fiança provisória», modalidade, ou divisão, da «fiança idonea» de que trata o art. 72, § 14, da Constituição Federal, é, tanto quanto a «fiança definitiva» — «instituto de direito substantivo», não podendo, portanto, ser abolida pelas «legislações adjectivas»; assim, a «fiança provisória» póde ser prestada: a) mediante deposito em dinheiro, metaes e joias preciosas ou apolices da divida publica, como tambem pelo «testemunho de duas pessoas reconhecidamente abonadas»; a «fiança definitiva», póde ser prestada: a) não só pelo deposito supra, como tambem por «fiadores» e por hypotheca, nos termos dos arts. 303 e 304 do Cod. do Proc.; tudo na fórma da legislação anterior, que, nesta parte, está em inteiro vigor, na fórma do cit. art. 72, § 14 da Constituição Federal, por isso mesmo que o § 5.º «in fine» do art. 5.º da cit. lei n.º 628 não derogou o art. 14 da lei geral n.º 2033, de 20 de Setembro de 1871, se refere simplesmente ao § 3.º do cit. art. 14, isso mesmo para ser observado somente no Districto Federal, sem nenhuma obrigatoriedade portanto para os Estados da Republica.

Theresina, Março, 1912.

Augusto Ewerton e Silva



# Prescrição da acção penal

«A prescrição da acção, salvos os casos especificados nos arts. 275, 277 e 281, é subordinada aos mesmos prazos que a da condemnação.»  
(Codigo Penal, art. 78)

Tão evitado de falhas e defeitos sahio o Codigo Penal Brasileiro, que não ha quem delle se occupe, que não seja para apontar algum dos seus muitos senões.

Obra emprehendida e acabada quasi de afogadilho, na angustura de tempo exigida pela febre de reformas do Governo Provisorio da Republica, resente-se ainda das imperfeições que escaparam no aqodamento da occasião e que não fõram desbastadas numa ultima demão.

Seus redactores, parece, só buscaram inspiração numa fonte—o Codigo Penal Italiano, sobre o qual foi calcado o nosso de 1890. Por isso, além das faltas proprias deste, como sejam os dispositivos lacunosos e os mal redigidos, houve a importação de elementos extranhos, cujas condições de adaptação não fõram previamente consultadas. Dominado pelo espirito de imitação, dessa imitação que o notavel philosopho e jurista francez Gabriel Tarde considera a lei fundamental dos phenomenos sociaes, esqueceu o nosso legislador penal que as leis estão condicionadas às necessidades e às conveniencias do meio a que se applicam.

Diversas reformas parciaes já tem soffrido o codigo promulgado pelo Dec. n.º 847 de 11 de outubro de 1890.

E' preciso, porem, que esses retoques incompletos sejam condensados numa reforma total, que se impõe inadiavel.

O projecto submettido, ha annos, ao poder legislativo, jaz com um rochedo em cima, condemnado, qual novo Encelado de baixo do Etna, ao mesmo supplicio imposto ao nosso projectado

e nunca realizado aqodamento e a no dictatorial in temos agora a taes, pelos quaes gresso Nacional

E enquanto mente esperada direito patrio. ção penal.

Estará su ria? Negamol te assumpto o chronico system Processo Crim bro de 1841 (s janeiro de 184

Mas os do mais nesse stancias excep tados e num transformação parte referent

Estatuir ção, traçando mente gradua saltos».

E' assim demnação qu não excedent de quatro a e vinte annos

Só esse do trabalho cola anthropo pelo d-ficto o tação ao mei

O miç esse mesmo feita. Isto q

Limitar que a prese arts. 275, 277 aos mesmos

e nunca realizado Código Civil. Em perfeito contraste com o zedramento e a precipitação que presidiram aos actos do governo dictatorial instituído com o advento do regime republicano, temos agora a morosidade tardigrada dos varios turnos regimentaes, pelos quaes têm de passar as leis, nas duas casas do Congresso Nacional.

E enquanto não vêm as reformas salutaes, tão anciosamente esperadas, curemos dos males que atacam o organismo do direito patrio. Venha a debate o instituto da prescripção da acção penal.

Estará sufficientemente regulamentada entre nós essa materia? Negamol-o peremptoriamente. E' inquestionavel que neste assumpto o Código vigente fez um grande avanço sobre o anachronico systema implantado no antigo regimen pelo Código do Processo Criminal (arts. 54 a 57) pela Lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 (arts. 32 a 36) e pelo Regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 (arts. 271 a 284).

Mas os codificadores de 1890 podiam e deviam ter avançado mais nesse terreno e completado a sua obra, dadas as circumstancias excepcionaes em que agiam, armados de poderes ilimitados e num periodo de transição de regimen politico e de transformação radical de instituições. Que fizeram, porem, na parte referente á prescripção?

Estatuiram regras somente para a prescripção da condemnação, traçando no art. 85 do Código Penal, não uma escala suavemente graduada, como conviria, mas uma verdadeira «escada de saltos».

E' assim que, depois da prescripção de um anno para a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de seis mezes, segue-se uma ascensão vertiginosa, de quatro a quatro degrãos, isto é, de quatro, oito, doze, dezeseis e vinte annos, o maior lapso de tempo extintivo da pena.

Só essa desproporcionada gradação denuncia a imperfeição do trabalho feito. Não se teve em consideração o criterio da escola anthropologica, no tocante á extensão do alarma produzido pelo delicto e ao grão de temibilidade do delinquente e sua inadaptação ao meio social.

O unico criterio adoptado foi o do transcurso de tempo e esse mesmo pessimamente regulado, consoante a demonstração feita. Isto quanto á condemnação. E quanto á acção penal?

Limitaram-se os autores do Código a preceituar no art. 78 que a prescripção da acção, salvos os casos especificados nos arts. 275, 277 e 281 (rapto, lenocinio e adulterio) é subordinada aos mesmos prazos que a da condemnação.

Nesse ponto é que se tornam mais sensíveis as deficiências da lei.

Os nossos legisladores incidiram em grave e lamentável descuido, confundindo os dois momentos extremos do processo—o início da «acção» e a «condenação», e equiparando-os para os efeitos da prescrição, quando são totalmente incorfundíveis e dissimilhanes. Na propositura da acção, ha uma pena hypothetica, que poderá ser ou não ser applicada ao accusado, conforme as provas collidas pró e contra, na instrucção criminal e no plenario. No caso de ser applicada, oscillará ainda dentro dos cinco grãos de penalidade admittidos pelo Codigo—o maximo, o sub-maximo, o medio, o sub-medio e o minimo.

Na condemnação, ao contrario, ha uma pena concretizada pela sua exacta applicação, num grão certo e determinado pela ausencia ou pelo concurso de circumstancias aggravantes e attenuantes, quer objectivas, quer subjectivas.

Pretender, portanto, identificar uma «pena certa» e uma «pena incerta», para reunil-as num só dispositivo tambem identico, é cahir em flagrante absurdo e fazer uma deploravel confusão.

Tal foi o grande erro dos redactores do Codigo Penal da Republica, erro de consequencias demasiado perniciosas.

Exemplifiquemos. Supponha-se que o individuo **A** e o individuo **B** são accusados pelo crime capitulado no art. 304 (lesões corporaes graves) consummado no mesmo dia e em logares diferentes, agindo cada um por sua vez e por conta propria. A pena editada para esse crime é a de prisão cellular por dois a seis annos. O primeiro delinquente é regularmente processado e, a final, condemnado ao minimo da pena, ou sejam dois annos de prisão.

Uma circumstancia imprevista, como seja a evasão do criminoso, impede, porem, a execução da sentença condemnatoria. Passados tempos, pretende elle invocar a seu favor o beneficio legal da prescrição da condemnação.

Nenhuma difficuldade se lhe depara: abre o Codigo e vê, na escala prescriptiva do art. 85, que se extingue em quatro annos a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade por tempo de dois annos. E não haverá juiz que deixe de reconhecer extincta a pena, desde que o prescribente prove o unico requisito exigido por lei—o decurso dos annos marcados na tabella.

De modo diverso passaram-se os factos em relação ao outro delinquente.

Apenas iniciado o summario da culpa ou mesmo levado até a pronuncia, inclusive, fica paralyzado o processo, por motivos supervenientes.

Bast  
sa ter log  
do feito.

De  
a seu fa  
intentada

Va  
para o s  
como na

Si  
do não  
em que  
belecida

Si

desta a

E

tida pa

M

da pen

E é pr

videm

— «in

nem r

e seri

ahi se

do q

lectua

ridica

didos

o ver

por

mo

ça d

te c

gráo

augr

art.

Esta

trad

Basta a ausencia do réo, por exemplo, para que não possa ter logar o seu julgamento e, por consequencia, o andamento do feito, uma vez que se trata de um crime infiançavel.

Decorrem annos, e um dia o criminoso entende de allegar a seu favor a prescrição da acção penal que contra elle fôra intentada. Surgem-lhe então as difficuldades e as controversias.

Vae ao Codigó e não encontra ahí uma solução prompta para o seu caso, porque não se cogita de uma pena já fixada, como na hypothese da condemnação.

Si apenas houve o inicio da acção (succede o mesmo quando não foi sequer iniciada) conta-se o tempo decorrido do dia em que o crime foi commettido, de accordo com a norma estabelecida no art. 79 do Codigó.

Si o processo chegou até a pronuncia, recomeça da data desta a nova contagem do tempo para a prescrição.

Está, portanto, perfeitamente assignalado o ponto de partida para a extincção da acção criminal.

Mas não está determinado o ponto terminal, isto é, o gráo da pena em que deve parar e integrar-se o effeito extintivo. E é precisamente sobre a determinação desse ponto que se dividem as opiniões e trava-se a discussão.

Prevalecesse o antigo e sabio brocardo de direito penal — «in dubio pro reus,» ou essa outra regra, não menos antiga, nem menos sabia, — «benigna amplianda, odiosa restringenda,» e seria plenamente resolvida a questão á luz do criterio que ahí se firmou.

Nestes pobres Piaulys, «onde se vive mais pelo estomago do que pelo cerebro», numa «bemaventurada» indigencia intellectual, precipuamente no que respeita á cultura das letras juridicas, aquelles dois famosos e seculares principios são entendidos ás avessas e avessamente applicados. Desde a base até o vertice da hierarchia judiciaria, os nossos julgadores tomam por fundamento, para os effeitos da prescrição, o gráo máximo da pena comminada para cada crime!

Não podemos citar a jurisprudencia do Tribunal de Justiça do Estado, porque os seus accordãos estão trancados a sete chaves, para não serem profanados pela luz do dia...

Sabemos de juiz que, além de regular a prescrição pelo gráo máximo da pena, ainda lhe addiciona, por contrapeso, o augmento da sexta parte, invocando para isso a disposição do art. 409 do Codigó Penal, por não haver prisões cellulares no Estado!!

Para elle, o «in dubio pro reus,» pode ser jocosamente traduzido «ao pé da letra:» — «Na duvida, pau no réo.»

Para patentear o absurdo da interpretação «manipulada

para uso interno» (somente dentro do Piauí) voltemos ao caso dos dois criminosos, que figurámos ha pouco. O primeiro, convencido de criminalidade, quer no summario, quer no plenario, e a final condemnado ao minimo da pena, ao cabo de quatro annos estava inteiramente livre de pena e culpa, por effeito da prescripção, e restituído ao seio da sociedade de que devera ser segregado.

O outro, simplesmente denunciado ou mesmo pronunciado, mas ainda pendente de julgamento, no qual poderá ser absolvido, continúa, segundo a doutrina indigena do «odiosa amplianda», debaixo da mesma accusação que lhe pesa ha tanto tempo, porque o maximo da pena (só se attende ao maximo) em que o consideram incurso é de seis annos de prisão cellular e, consequentemente, o seu crime só prescreverá no fim de doze annos!

Assim, entre um criminoso já condemnado e um simples indiciado, com probabilidades de absolvição, a lei, erroneamente interpretada e applicada, favorece abertamente ao primeiro!

Não pode haver maior dispauterio.

São essas as perniciosas consequencias, a que alludimos, da indeterminação de prazos especiaes para a prescripção da acção criminal. Para remediar os males resultantes dessa indeterminação, não se deve recorrer a outros males maiores, como se tem praticado. «Minima de malis.»

A melhor solução para todas as duvidas decorrentes da imprevidencia do legislador penal, é a que nos dá a luminosa sentença do juiz de direito da 1.ª vara criminal da Capital Federal, a qual vem inserta na «Revista de Direito», volume 11., paginas 415 a 420.

Ahi se firma a doutrina verdadeira e unica irrecusavel na hypothese debatida:—«O que regula a prescripção não é a pena abstracta correspondente ao titulo do delicto, mas a pena concreta applicavel na especie ao delinquente, attendidas todas as circumstancias de facto e as circumstancias pessoaes do mesmo delinquente—não sendo a prescripção regulada pelo gráo maximo da pena do artigo infringido pelo delinquente, e sim pelo gráo da pena que, no caso, lhe deveria ser applicada.»

No corpo da sentença referida está amplamente explanada e apoiada em solidos argumentos a bôa doutrina que ella sustenta. Um dos considerandos articula que, sendo o vigente Código Penal Italiano fonte proxima do nosso, não seria talvez temerario suppor que com a redacção dada ao art. 78 deste, teve-se o intuito de liberado de seguir neste ponto aquelle, adoptando o criterio da pena concreta, segundo o qual se torna necessario verificar qual a condemnação que deveria ser infligida ao réo, para concluir-se si está ou não prescripta a acção, salvo, está claro, quando o prazo correspondente ao maximo da pena já esteja decorrido.

Divulgando as idéas que aqui ficam, bem ou mal expostas e defendidas, só nos anima o intento de contribuir para o combate a um funesto e grave erro de interpretação, que já adquirio entre nós foros de cidade e tornou-se respeitavel e inatacavel pela sua ancianidade. Surta ou não surta o effeito desejado, fica-nos a satisfação do revoltado insubmisso que, ante o alcorão da intolerancia, morre e não crê.

Theresina—março—1912

*V. Cito.*



# Fôa...

Aspectos Piauihyenses

## I

—Então posso ir contando contigo?

—Cuma não? Apois já nua dixe?

—Mas olha, Felix, que isso é negocio de segredo. Não vás depois...

—Ora... ora...

—Nesse caso eu te espero ás dez horas, lá em casa.

—Pode i discansadu qui eu cá sou home di trato; nunca dixe uma coisa pur outra.

—Ta bom; pois até logo.

—Inté logo, Reimundo!

Separaram-se. E enquanto o Felix continuava um pequeno trabalho interrompido o outro galgava a estrada a grandes pernadas, satisfeito.

Agora sim! Ha tres noites consecutivas sonhava com um enorme *caixão de dinheiro* enterrado em certo local, cujo encontro em todos os sonhos se dava precisamente cercado das mesmas circumstancias occorridas quando elle por mera curiosidade fôra pesquisal-o.

Até certos signaes que sonhara ver numa velha arvore á fralda do elevado morro, perto de enorme pedra isolada que parecia ter sido posta allí como um signal, lá estavam evidentes e claros; não havia duvidar.

Entreta  
escavação p  
morada, at  
no pedreg  
curiboca es  
tosos dia  
cordiaes

E est  
cimento,  
te descon  
mente pe  
teve um

E e  
si diaph  
cados de  
ejavam  
rumores  
fumes  
vertigi  
e emp

A  
tas faz  
onde  
mas  
vallos  
lheres  
ptuos  
pes

cuid  
espe

men  
lug  
cap

Entretanto, como suppunha não poder sózinho fazer a escavação precisa que talvez fosse muito profunda e demorada, attendendo ás condições desfavoraveis do terreno pedregoso e resequido, resolveu recorrer ao Felix, um curiboca esgrouviado com quem viera para alli nos calamitosos dias da secca de 77 mantendo sempre as mais cordiaes e affectuosas relações de amisade. Agora sim!

E estugando o passo, a pensar com um certo desvanecimento, um prazer muito inedito, uma alegria inteiramente desconhecida nas possiveis alterações que iriam forçosamente perturbar a calma tranquillidade de sua vida quieta, teve um grande suspiro consolado. Agora sim!

E enquanto a lua, uma nesga de lua, chlorotica, quasi diaphana, surgia ao longe por cima de altos morros tocados de esqueleticas arvores distantes e os bacuraus esvoejavam estridulando á sua passagem, por entre os primeiros rumores da noite que subiam como ungidos de todos os perfumes das selvas, começaram a surgir-lhe e redopiar-lhe vertiginosamente no cerebro exaltado as mais phantasticas e empolgantes visões do seu provavel fausto futuro.

Aqui eram encantadoras, extensissimas, innumeradas, fartas fazendas. Alli eram roças colossaes entre as senzallas onde a escravatura moirejava dia e noite ao som de tristissimas cantilenas arrastadas, dolentes; eram os magnificos cavallos, a mesa esplendida, eram irresistiveis, tentadoras mulheres que se lhe offerciam com os olhos humidos de voluptuosidade e os seios palpitantes de desejos, eram os acepipes deliciosos, os mais saborosos licores; acolá...

Agora sim! E ao chegar á casa, ainda devaneando, poz cuidadosamente á mão todos os ferros precisos e ficou a esperar inquietamente o companheiro.

## II

Horas depois, ambos acurvados, cavavam desesperadamente a terra, resfolegando como touros, precisamente no lugar designado tres vezes consecutivamente pelos sonhos caprichosos.

—E' aqui, dissera convictamente o Raymundo ao chegarem. E depois de afastarem com muita difficuldade a pesada pedra, começaram a escavação.

Era numa segunda feira, á meia noite, aproximadamente, sob a luz bruxoleante e quasi funerea das estrellas; chitavam morcegos; um caboré piava doloridamente ao longe; ramalhavam altas arvores sacodidas pelo vento; a espaços, a mãe da lua soltava o seu canto muito soturno e cadenciado; cahiam folhas mortas; estalavam galhos seccos sob o incerto tropear de um ou outro animal que passava; a noite corria muito calma, entretanto, ao menor rumor, o Felix erguia a cabeça amedrontado:

—Ta vendo?

—O que?!

—Apois ocê nun viu?

—Não vi nada. Aquillo foi uma ave que cantou, ou então — alguma pedra que rolou. Não vale nada.

E escarnecendo-o: Estarás com medo?!

—Não, nun tou cum medo, Reimundo, mas oia que hoje é segunda feira, dia das alma... E nós aqui... eu nem sei o qui ti diga... De quando em vez cumo qui ouço umas risadas, uns cochichos, uns assobios...

—Não é nada; ora, tu, Felix... cava que isso passa, estamos para acabar.

E como com uma pancada mais forte levantasse uma lage em torno da qual a pedaço se encarniçavam, abaixou-se, retirou-a e depois de apanhar um pequeno objecto que limpou cuidadosamente, amostrando-o ao amigo:

—Olha! Não estou dizendo — o cruçufixo debaixo da lage... tal e qual como sonhei!

Era realmente um velho cruçufixo de metal muito oxidado, carcomido pelo tempo.

O outro tomou-o, levou-o a altura do olhos e considerando demoradamente:

—E' verdade... é verdade... mas...

Passou um morcego batendo-lhe fortemente com as azas no rosto, ao mesmo tempo que um corujão soltava do al-

to do morcego  
los leques d  
nante.

—Vig  
fixo e salta

Eu nun tou

qui eu nun

E o c  
bellos eriq

—Qu  
ta só um

Nun

xa qu'isso

tu nun ti

ria! Escu

nado. Sã

vambóra

—Po

E al

Ora,

companh

damente

Raymundo

do a rec

de encor

Par

dando-se

te no ca

—E

Por

E

degueiro

—

Ma

—

to do morro o seu grito apavorante e o vento esfuziava pelos leques das palmeiras como uma grande risada casquinante.

—Vige Maria! gritou o Felix deixando cabir o crucifixo e saltando instinctivamente para fora da escavação. Eu nun tou ti dizendo... Vambóra, Reimundo, vambóra qui eu nun posso mais.

E o outro ao fitar-lhe a phisionomia desfeita, os cabellos eriçados e a tremura que o sacodia todo:

—Que medroso! Espera que estamos acabando, falta só um bocadinho; espera que é num instante.

Nun posso mais; vambóra, Reimundo, vambóra... deixa qu'isso é asneira... quem arranca dinheiro morre logo... tu nun ti alembra du Chico du Pade? Anda... Vige Maria! Escuta!... oia p'r'alli. E apontava um lugar determinado. São as almas qui tão caçando di nós... Anda, vambóra... vambóra. E puchava-lhe fortemente pelo braço.

—Pois vamos, disse o outro aborrecido.

E abalaram precipitadamente.

### III

Ora, aquillo não tinha termo, pois seu Felix... que companheiro! já no fim, depois de tanto trabalho... Decididamente era preciso procurar outro e voltar, considerava o Raymundo de regresso da casa do Felix, onde fôra obrigado a reconduzil-o todo tremulo, quasi fora de si;—mas, onde encontral-o áquellas horas?

Parou reflectindo por algum tempo e depois, recordando-se do Binga, um budegueiro que morava justamente no caminho:

—E'; pode ser que elle queira, vamos até lá.

Pouco custava.

E depois de referir detidamente todo o caso ao bodegueiro que não sem grande difficuldade se levantara:

—E' na certa, rapaz, podes ir que o *bago* é grosso.

Mas está tão tarde!

—Que importava si era um pulo e num instante!

Mas andava adoentado, voltou o outro num largo bocejo espreguiçando-se; era melhor deixarem para o dia seguinte. Iriam cedo. Não havia inconveniente nenhum.

—Pois bem, concordou o outro já cansado da relutância. Está combinado.

Afastou-se. Tentou aproximar-se ainda da escavação abandonada, mas ao recordar-se do pavor do companheiro e porventura contaminado do mesmo panico, encaminhou-se pensativamente para casa onde chegou já madrugada quando os gallos amendavam, ainda devaneando:

—Agora sim!

Deitou-se quasi vestido. Dormiu pouco. E ao erguer-se muito cedo correu á casa do Binga onde já não o encontrou.

Sahira, ninguem sabia quando, nem para onde, disse ram-lhe.

—Seria possível!

E tocado por um presentimento imprevisto correu ao lugar em que fizera a escavação na vespera. Seria possível? repetia mentalmente.

E, ao deparal-a muito augmentada ao lado de uma ruína de velhas e despedaçadas taboas, provenientes do caixão que o outro naturalmente arrancara, logo que elle partira, num grande gesto allucinado:

—Que desgraça, soluçou. E tombou desamparadamente para um lado.

#### IV

Entretanto, divulgara-se o facto entre os mais descontrados e absurdos commentarios.

—O Binga era um safado! Pois não era?

—Fazer aquillo *com o outro!*

—Realmente!

Comtudo, quando mezes depois, elle surgiu como uma bomba abarrotando o mercado com uma grande quantidade de mercadorias trazidas do Ceará e comprando quan-

tas fazendas de ramento.

—Pois não

E os que naturalmente os que m cal-o das mais s torias.

Só o Felix cia, augurando

—Nun ha

—Porque?

—Pruque?

lembra du Chic

ficarun rico...

nun si lembra?

Pouco tem

po dagua, o B

para alli á tóa,

tas fazendas de gado se offerciam, houve como um revivimento.

—Pois não viam!

E os que mais o incriminavam na vespera, eram justamente os que mais se encarniçavam em procural-o e cercal-o das mais subservientes e reflectidas zumbaias bajulatorias.

Só o Felix conservou-se muito discretamente á distancia, augurando muito mal de tudo aquillo.

—Nun ha di vivê munto, asseverava.

—Purque? perguntavam ás vezes.

—Pruque?! Nun sei. Deus é qui sabe. Ocê nun si lembra du Chico du Padi i du Bastião? Cavarun dinêro, ficarun rico.... ma foi alli mêmú nu mettê dus pé.... Ocê nun si lembra? Assim ha di sê u Binga, ocê vai vê.

Pouco tempo depois, effectivamente, ao tomar um copo dagua, o Binga engasgava-se estupidamente e morria para alli á tóa, *sem que, nem p'ra que.*

**João Pinheiro.**



# Fábula das Sementes.

Duas sementes, uma bôa outra ruim, lançadas pela imprevidencia de um mau cultivador no seio fecundo da terra, conversavam. Dizia a semente bôa, ufana da sua superioridade:

— Não devias estar ao meu lado, porquanto prejudicas a minha pureza com a tua imprestabilidade. O agricultor intelligente, aquelle que trata criteriosamente das suas culturas, nunca consente que andemos juntas; si aqui estamos mettidas nesta mesma cova, é porque tive a infelicidade de cair nas mãos de teu dono, que não se importa com a nossa selecção—coisa indispensavel á toda cultura scientifica. Afasta-te, pois, não me contamines com a tua impureza, que pode me causar a morte.

Triste e pensativa responde a semente ruim:

— Mas não sou culpada do desleixo do meu senhor, que desconhece a importancia desta operação agricola, que não sabe os principios mais mezinhos da lavoura racional, sendo, por isso mesmo, sempre infeliz nos seus negocios.

Deixa-me então conservar-me ao teu lado, contemplar o despertar da tua vida cheia de tantas maravilhas, tantas bellezas, só porque o teu dono soube te cuidar, livrando-te dos grandes males que sempre nos apparecem quando somos maltratadas. Deixa-me, companheira, deixa-me ao teu lado...

— Tenho compaixão de ti. Mas si o gorgulho que te consome o albumem, deixando-te furada, pode me atacar tambem; si os esporos dos fungos, que ahi estão sobre ti, são um perigo eminente para a planta que deres nascimento e para mim tambem—porque então consentir na tua companhia, quando sei que só me pode é ser maligna?! Não! vae-te para longe com o teu cortejo de desgraças, e deixa que eu nasça para produzir colheitas abundantes e nutrientes.

A semente ruim, olhando para o seu corpo todo ruído pelos gorgulhos, que nas galerias profundas se banqueteam, exclama cheia de dó e desespero:

— Meu Deus! Mas por que sou tão infeliz? Porque cai nas mãos deste miserável cultivador que não vê o orgulho e importância da boa semente, que de mim tem medo como si eu fôra um leproso; que não vê as minhas chagas, o perigo que vou levando por toda parte! De mim ninguém quer saber, todos me odeiam...

Responde a outra:

— Infeliz companheira, conforma-te com a crueldade da sorte, deixa que a acção inexorável do tempo, que tudo muda, te transforme ou em uma planta rachitica nada produzindo, ou então, faça-te pó, que ha de ser sempre o teu fim. As plantas provindas de má semente nunca produzem colheitas, e quando o fazem são insignificantes e impróprias á reproducção da especie. Conforma-te, pois, com a sorte que te reduzirá a pó, a nada.

— E' exacto, minha implacável companheira, sinto já a morte se approximar de mim, o destino terrível do nada; sinto a podridão, os vermes se apoderarem da minha carne já tão depauperada pelos ataques dos insectos. Ao passo que te vejo forte e a tudo resistindo. Os teus tecidos entumecidos pela humidade desta terra ubertosa, se transformam pouco a pouco em alimento da radícula e caulicúlo, que, como por encanto, cada um toma direcção differente e cresce a olhos vistos. Dentro de poucos dias serás planta; mais tarde, pela acção dos raios solares, produzirás fructos magnificos, que sazonados irão servir de regalo aos reis, aos grandes e poderosos, ou, então, colheitas fartas de cereaes, que irão matar a fome tanto do rico como do pobre!

E's feliz, eu desgraçada. Sustentarás os reis, os grandes, mesmo os exercitos, que sem sã alimentação não resistem á guerra; enquanto eu só sustento... o gorgulho, o caruncho e outras pragas! Representas a felicidade sobre a terra, porque tens dentro de ti as grandes colheitas; represento eu a miseria, a desgraça e a incuria do meu dono, ou do mau cultivador, que não soube me cuidar. Tens, pois, razão de te ufanares, de me desprezares...

A semente boa, já commovida com estes lamentos da sua companheira, terminando, disse:

— Desprezo-te por necessidade. Ficas aqui no fundo da cova e talvez mais tarde o teu pó sirva de alimento para mim. Eu, pelo contrario, vou crescer, florescer e fructificar, levando o bem estar e a felicidade aos que cuidarem da planta da minha origem. Antes, porem, de te deixar, consente que diga uma verdade: O

mau cultivador, como a semente ruim, tem sempre diante de si um futuro de miserias e desenganos; o bom, o agricultor inteligente, pelo contrario, sorri sempre de alegria, no meio das suas colheitas fartas e nutrientes.

Eis ahi o dialogo travado entre as duas sementes, constituindo uma bella licção para os nossos atrazados lavradores, que ainda infelizmente desconhecem a importancia enorme da selecção das sementes.

Th—14—3—912.

J. Fonseca Ferreira



## A Maçonaria como factor da liberdade

Conferencia realizada por Mathias Olympio, na Loja maçonica Caridade 2.ª, desta Capital.

Perdura ainda nesta casa, do modo o mais sympathico, o bello hymno entoado á Maçonaria pelo ultimo conferencista que aqui tivemos o prazer de ouvir.

Foi elle tão intenso e vibrante, que por muito tempo ha de trazer presa a nossa imaginação dessa musica estranha, que nos agitou a alma fazendo-a fremir communicada do mais forte e vivo enthusiasmo.

Após o arrebatamento de um verbo fresco e sadio com sonoridades de bronze e rutilancias de cristal, se vos apresenta hoje uma especie de macaco de Cassan, que, apanhando o celebre violino que o havia encantado com os soberbos accordes que desferia nas mãos habéis e amestradas de eximio artista, procurava possuir-se da mesma alma que tão harmoniosamente o tocava, sem, contudo, apesar dos seus esforços, e de repetidas caricias ao innocil instrumento, conseguir outra cousa além de sons aspectos e discordes. Irritado das infructiferas tentativas feitas para tanger o innocente instrumento, que tanta maestria exigia no seu manejo, o animado quadrumano acabou agarrado com as mãos ambas no arco e batendo-o furiosamente.

A palavra é para mim o mesmo que o violino para o simio do banqueiro de Balzac. Por mais que a solicite acariciando-a e brunindo, forcejando-a e polindo, o cinzel lhe não consegue imprimir musculatura rija e serena que denote belleza e força. Eu, porem, senhores, não desespero como o ardiloso ani-

ma! Não a maldigo, nem a detesto; contento-me em ouvir-lhe as resonancias que outros lh'a podem dar.

O meu apoio à idéa destas conferencias, foi, desde o primeiro momento, o mais franco, o mais sincero e o mais desapaixonado. E dei-o com tanto mais enthusiasmo quanto estou convencido de que este deve ser o proceder de todos os homens, cujo convívio com a historia lhes arraigou a convicção de haver sido a Maçonaria, em todos os tempos e em todas as idades, um dos maiores, mais activos e persistentes factores da liberdade humana. O mais rudimentar sentimento de justiça manda que todos nós cooperemos para reabilitar uma instituição que os mais assignalados serviços tem prestado á nossa especie, e que, pela campanha desenvolvida por moveis collidentes com os objectivos superiores do seu elevado alcance, não é julgada com a serenidade exigida pela grande maioria contemporanea. No ardor insopitavel de minhas convicções, adquiridas no estudo sem intermittencias dos factos que têm contribuido para augmentar o grau da relativa felicidade desfructada pela communhão humana á face do planeta, é com instinctiva revolta que ouço o falseamento com que se procura deprimir um instituto, portador dos mais elevados principios e que representou sempre o mais vivo protesto contra a iniquidade, o amordaçamento das idéas, a servidão e as offensas á dignidade pessoal.

O facto accidental de ser maçon, não me impellia a dar minha acquiescencia a qualquer idéa si não contivesse ella a centelha fecunda desse grande amor que nos desperta o aperfeiçoamento geral de nossos semelhantes. Deísta ou não, protestante ou budhista, mahometano ou positivista, em qualquer hypothese, aqui estaria eu para dar o meu depoimento sobre a veracidade de factos que conheço e atém-me aqui sem o menor constrangimento, pela circumstancia unica de gozar o prazer psychico de dizer a verdade. Indócil ás normas compressoras de qualquer systema com a exclusão dos outros, vejo sempre no sectarismo um determinado *parti-pris* na apreciação da verdade e uma tendencia para subordinar todos os phenomenos ao seu ponto de vista considerado como o unico verdadeiro. A firme e obsedante idéa das orthodoxias delimita a esphera de acção de cada individuo e não lhe franqueia a necessaria liberdade para pesquisar e inquirir os factos em arraias diferentes. O espirito da duvida me faz evitar este apêgo ferrenho de partidario das escolas, porque a sustentação da verdade *in lotum* e exclusiva de qualquer synthese conduz á falsa apreciação de enunciados oppostos, o que é sempre um erro e uma falha.

A verdadeira theoria em qualquer assumpto está com Spenser quando diz que se reconhecendo «que ha uma alma de verdade nas cousas falsas, e uma alma de erro nas cousas verdadeiras, evita-se tomar partido por todas as theorias de um systema, rezar um por um todos os mandamentos de uma cartilha, e sente-se ao mesmo tempo a mais viva sympathia por todos os pensadores adversarios ou amigos, porque se reconhece que elles, como nós, andaram procurando a verdade, e se erraram.... quem nos diz que nós tambem não erramos?»

Os systemas se completam, e, como diz Alfredo Fouillée, as perspectivas mais diversas podem e devem se unir em lugar de se oppor. Os enthusiasmos pela sciencia não desviam o raciocinio de Fouillée, que Sylvio Romero chama *juiz de paz da sciencia*, porque, como escreve Augusto Franco, nos seus *Estudos e Escriptos*, embora seja um escriptor de pulso forte, «tem a mania de consorciar idéas, que são, ás vezes, radicalmente antagonicas». A ausencia desta *mania* é que, não raro, tem precipitado estudos bellamente iniciados, levando os seus autores a conclusões nem sempre accordes com a experimentação e com os factos. Em philosophia, como em sciencia, o nosso esforço deve convergir para obtermos uma intuição exacta do mundo, sem preocupação de escolas. Todas ellas seguem por caminhos diversos a mesma direcção, collimam o mesmo fim e forcejam pelo mesmo resultado: dar uma concepção exacta do cosmos.

A imparcial apreciação de qualquer systema deve ter em vista o exame de suas partes incompletas, a precipitação de suas conclusões, o exagero de certas proposições exactas até certos pontos, mas ampliadas além desses limites e a facilidade com que, ás vezes, dão caracter geral e absoluto a ideas relativas.

É esta a proveitosa lição de Hartman.

O scepticismo de nossa duvida colloca-nos neste ponto de vista, e, embora se não maniete a nenhum systema em que se divide o campo da philosophia, reconhece, todavia, com Clovis Bevilaqua, que emergindo do seio desse amontoado de methodos ha um numero de verdades que formam o patrimonio commum de todas as gerações e sobre as quaes não ha mais duvida, nem questão a ventilar.

Negar hoje, se não pode mais, por exemplo, a relatividade do conhecimento, a classificação das sciencias obedecendo a uma complexidade crescente e a uma generalidade decrescente, a lei da evolução, além de outras.

O homem que assim se apresenta, deixa francamente ver que não vem aqui fazer obra sectaria, ou defender interesses de proselytismo. Vem, sim, affirmar verdades que são negadas a-prioristicamente sem exame, nem analyse, mas que, nem por isso,

devem preoccupar menos a quem confia na justiça serena da historia.

Tamanhos inimigos possui a Maçonaria, senhores, que só este facto é sufficiente para despertar a attenção dos mais indifferentes. Inoqua fosse a sua acção, e por certo não provocaria essa lucta sem treguas, cujo facies fundamental é um odio vermelho e terrivel.

Resta-nos, porém, saber si a sua obra é dispersiva e infecunda, e a historia do seu evoluir forneceria um bello capitulo a respeito. O trabalho maçonico tem feito obra inteiramente estavel. Os seus esforços representam uma firme tendencia para assegurar a estabilidade das instituições, certo de que, quanto mais estaveis forem estas, menos probabilidades existem de vingar os abalos internos das nações, ou de alterar a ordem do seu desenvolvimento. Tem sido este o papel da Maçonaria em todos os tempos.

Não procuraremos aqui, para demonstração deste facto, estudar as suas origens, envoltas, como todas as origens, em idéas e opiniões desencontradas. E', isto, aliás, dispensavel ao nosso objectivo. Origine-se ella das cerimoniaes dos antigos mysterios do Egypto e da Phenicia e tenha dahi se transportado para a Europa, como querem uns; provenha das escolas de Pythagoras e Platão, como pensam outros; tenha sido criação de Salomão, como ensinam terceiros; seja ainda invenção dos jesuitas, ou abrolhe nas confrarias de Strasburgo ou Londres, pouco importa.

Tomando-se um periodo historico qualquer, havemos de ver sem esforço que o volumoso balanço de inenarraveis serviços prestados pela Maçonaria á humanidade é de molde a que corações reconhecidos não lhe a esqueçam facilmente. Apanhemos, por exemplo, o periodo de maior brilho e esplendor da igreja e detenhamo-nos neste exame que o resultado se não fará esperar: reportemo-nos, pois, á idade media. Nesta época, os povos já se haviam fixado ao solo; as nacionalidades se constituíam e o poder da igreja alastrava-se por quasi toda a Europa. Não satisfeito com o seu poder espiritual, o chefe da christandade queria que as suas attribuições envolvessem igualmente o poder temporal. Os reis ficaram sendo simples vassallos e como taes obrigados a lhe render as devidas deferencias. O sentimento religioso dominante na grande maioria dos povos, bastava para suffocar qualquer manifestação contraria.

Os principios abstractos do monoltheismo christão, para ad-

querir consistencia, precisavam de alguma cousa tangivel em que se objectivasse para serem comprehendidos pela grande maioria ignorante. A religião teve necessidade de culto externo que impressionasse de modo suggestivo e attrahente a mente inculta de homens rudes. Os espiritos grosseiros precisam ver, tocar, apalpar a divindade; dahi a necessidade dos symbolos e o apparecimento das imagens.

A igreja cêdo comprehendeu esta necessidade e estabeleceu a veneração por certos logares santos e o culto das reliquias. Formaram-se frequentes vezes, nessa época, as viagens a Roma, em visita ao vigario de Christo, a Jerusalem, ao sepulchro do Nazareno e aos logares por elle percorridos. No logar onde se suppunha haver sido sepultado o Mestre, a rainha Helena mandou edificar um bello templo, onde se reuniam peregrinos de toda parte. Por esse tempo, já existiam na terra santa, diversas corporações religiosas e entre outras a Ordem dos Templarios, que chegaram a adquirir fama e grande fortuna.

Muitas dessas excursões eram feitas para redimir peccados; eram um penoso sacrificio a que de boa vontade se entregavam os christãos. Os excursionistas eram ali bem recebidos pelos negociantes que se achavam de posse do país, os quaes lhes exigiam apenas o pagamento de um pequeno tributo. Quando, porém, a nação foi conquistada pelos turcos, os maus traos infringidos aos christãos indigenas e aos peregrinos repercutiram com intensidade na Europa, para onde foram pedidos urgentes soccorros.

Em vista disso, Pedro, o Eremita, picardo obscuro, tendo presenciado as perseguições soffridas pelos christãos, apresenta-se a Urbano II, descreve o que viu e offerece-se para alliciar soldados e ir libertar Jerusalem. Tinha-a visitado e lá julgou ouvir a voz do Christo dando-lhe essa missão. Temperamento ardoroso, Pedro percorreu grande parte da Europa e o seu appello não foi desattendido. Todos os principes francezes, á excepção de Felipe I, applaudiram a idéa da guerra. *Dieu le veut* é a formula pronunciada por todos elles. O distinctivo de uma cruz vermelha sobre o hombro direito deu a estes batalhadores o nome de *Cruzados*.

Assim organizados, tomaram elles Jerusalem em 1099 (15 de julho), e o que foi a trucidação dos vencidos, não se descreve. O morticínio foi completo. Não houve respeito á vida de ninguem: homens, mulheres e crianças, foram todos mortos. Dez mil sarracenos perderam a vida e as ruas se atulharam de cadáveres. A maldade dos christãos patenteou-se em toda a sua plenitude. As virtudes pregadas pelo Mestre, eram assim mal comprehendidas.

Ao contacto com os christãos do oriente, muitos cruzados se iniciaram em seus mysterios, trazendo para a Europa os seus symbolos e allegorias e o projecto de trabalharem pela reconstruc-

ção do Templo de Salomão. O ardor que se apossou dos iniciados nos mysterios *dos filhos da viuva* fel-os nos diversos países da Europa, de que eram filhos, se tornarem fervorosos adeptos de suas doutrinas. Os occidentaes levavam a crença da trindade admittida pelos padres romanos, ao passo que «os christãos do oriente consideravam o dogma da *unidade* de Deus como um mysterio e uma revelação divina, e não communicavam os seus conhecimentos senão pela iniciação secreta».

Formando uma poderosa milicia util á sua patria, os Templarios eram uma associação beneficente e tolerante. Tendo em vista formar do *mundo um vasto templo povoado de homens livres e virtuosos*, elles prestaram grandes serviços aos christãos dando-lhes braço forte contra os sarracenos. Com uma cultura e uma intuição muito superiores á curia romana, os seus adeptos augmentavam constantemente e este facto despertou vivos ciumes em Philippe, o Bello, rei de França e no papa Clemente V. Começaram a ver na Ordem um inimigo que se não dobrava e cujas idéas era preciso exterminar.

A recusa da Ordem a esse rei ambicioso e cruel que della quiz fazer parte, irritou-o ainda mais. O seus olhos de abutre lançaram-se cheios de cubiça para os thesouros do Templo.

«Precisando de enormes quantias e não havendo de onde hauril-as, altera as moedas em circulação. O povo revolta-se; e o rei, atemorizado, se refugia na torre do Templo. Os Templarios fizeram sentir ao rei o seu descontentamento, o que mais indispoz contra elles o soberano. Havia, entretanto, meio de Felipe, o Bello, sahir da difficilima situação em que se achava:—Destruir a ordem do Templo e confiscar-lhe os bens. O rei não trepidou; o que não poderia, talvez, pela força, á luz meridiana, conseguiria pela astucia e pela infamia, no silencio e nas trevas» (Dario Velloso—Templo Maçonico 3.<sup>a</sup> edição pag. 102).

De accordo com Clemente V, sua creatura, este rei perverso iniciou a execução do seu tenebroso plano.

Recebendo de dois irmãos que foram expulsos da ordem, denuncia contra a sua *irreligião*, as praticas de atheismo, os planos de rebellião contra os governos, as torpezas praticadas de uns contra os outros, além de muitos outros crimes, Felipe mandou encarcerar na bastilha o grão-mestre da ordem e o papa, arranjando o seu julgamento por um consistorio adrede escolhido, condemnou-o á fogueira juntamente com mais de seis mil cavalheiros.

Submettido a interrogatorio, Jacques Molay declarou «que os Templarios acreditavam firmemente em tudo que a *Igreja Catholica* ensinava, e que fôra para manter tão santa crença que tão grande numero daquelles cavalheiros tinham derramado o sangue contra os Sarracenos, os Turcos e os Mouros» (Roy).

Nada, porem, attenuou a pena que lhe estava reservada. Quem não é catholico á moda da curia romana deixa até de ser christão. O plano estava traçado e devia ser executado.

Foi este o primeiro acto de hostilidade á Maçonaria, que longe de desaparecer, deixou partidarios em toda a Europa. Antes de morrer, o grão-mestre creou quatro chefes da ordem ao norte, sul, este e oeste da Europa, ou em Stockholmo, Pariz, Napoles e Edimburgo.

Dahi em diante, o seu trabalho não pôde, porem, mais, se effectuar publicamente, pela crueldade das perseguições. O poder compressor da igreja contou com muitos chefes de estado que prohibiram as práticas da Maçonaria.

Frederico I a prohibiu na Suecia, em 1739; por informações do clero foi vedada na Hollanda em 1737, desaparecendo, porém, esta suspensão, logo que ella conseguiu ser ouvida.

Suspeitas infundadas determinaram a sua prohibição em Berne, 1745, prohibição que cessou logo depois que ella publicou uma memoria.

Em Portugal, o soffrimento da Maçonaria foi pungente. Durante o reinado de d. Miguel (—1828—1834), o cacete e a fôrça impediam as suas reuniões.

Ficou celebre para os *pedreiros livres* o periodo de 1829 em que os dois jornaes do fradre José Agostinho, a *Besta Esfolada* e a *Tripa Virada*, serviam de delatores. Em meio de tudo isto, não houve um só desfallecimento e, cousa curiosa, os povos mais cultos sempre viram bem a Maçonaria. Frederico II, um grande rei cheio de sabedoria, é um seu bom amigo.

Toda esta luta, porque somos contra os governos, somos maus, somos atheus. Mas, não fomos nós quem conspirou contra a vida de D. João IV; quem assassinou Henrique IV, rei de França; não fomos nós que mandamos matar o principe de Orange e Luiz XV. Os culpados silenciam estes factos como si a historia houvesse desaparecido.

As cruzadas consolidaram o vasto poder da igreja. Dominava por toda a parte. Aos seus desejos, nada havia que oppor. A policia do pensamento foi logo estabelecida. Quem infringisse aos seus dictames, pagaria com a excommunhão a desobediencia. Esta, porem, só tinha effeito depois da morte, quando seriam applicados os castigos do inferno. Havia, porem, necessidade de um meio que aqui mesmo na terra abafasse a heresia e pozesse termo aos rebeldes. Foi esta necessidade que determinou o apparecimento da inquisição. A unidade das victimas desta terrivel invenção é o milhar. Introduzida em Portugal pela bulla de 1536, commetteu ali milhares de assassinatos. Na Hespanha, desde 1481, quando foi creada, até o reinado de

Carlos IV, queimou ella vivos 34:858 pessoas, em estatua 18:049, e condemnou a galês 288:244. Só Torquemada, em 18 annos de serviço, fez queimar vivos mais de 10:000 judeus e deu penitencia a mais de 97:000.

Em 43 annos de funcionamento, os quatro primeiros inquisidores condemnaram cerca de 254:000 pessoas: 18:000 foram queimadas em pessoa; 10:000 em effigie e 206:000 penitenciados.

(Les doc. sociales du christianisme. Yves Guyot. pag. 198). Estas cifras podiam ser reproduzidas em cada um dos paises, onde ella funcionou. Dirijo-me, porém, a um auditorio que dispensa detalhes.

Todo o periodo da inquisição foi de decadencia para os povos que soffreram os seus effeitos. Nem podia ser outro o resultado. A delação, o oprobrio e a mentira nunca foram factores de florescimento de nenhuma sociedade.

A Maçonaria muito contribuiu para soerguer os povos deste estado de abatimento. Pedro V, um sabio rei e bom maçon que foi grão-mestre da Maçonaria brazileira, salvou Portugal infiltrando-lhe novas energias.

A nossa ordem foi sempre um contrapeso desse poder destruidor. Enquanto se levantavam machinas de matar gente, ella soccorria afflictos, distribuia a caridade, arrancava irmãos já condemnados e fundava estabelecimentos de ensino. Ganhava, assim, o terreno perdido por sua poderosa inimiga. Em 1200 não havia um só soberano europeu que não fosse catholico; hoje se contam muitos que não o são. Naquelle epoca, muitas cidades não conheciam a verdadeira luz, hoje penetrou ella em todos os paises.

Com o andar dos tempos, teve a igreja romana de recuar dentro dos seus dogmas a um circulo limitado, fazendo opposição systematica ao espirito da Reforma, guerreando as descobertas scientificas e tenazmente resistindo ao cerceamento do seu poder.

Quando, porem, a Reforma triumphou, a descoberta generaliza-se e é abraçada por todo o mundo, não obstante a sua grita, eis que muda de direcção e o seu esforço converge no sentido de convencer que foi ella o principio propulsor da reforma, ou o elemento principal da descoberta. Muitas vezes tem sido obrigada a fazer concessões e a harmonizar-se com principios sempre acceitos e defendidos pela Maçonaria.

A separação dos poderes temporal e espirital, a republica, a laicização dos cemiterios são idéas que a Maçonaria defende e a igreja accitou forçada pelas circumstancias. Nós, porem, não queremos só isto: trabalhamos pela laicidade do ensino, pelo respeito geral a todas as crenças e opiniões qualquer que seja o

numero dos seus crentes, porque tanto nos vale a crença de um homem como a de milhares; pela reabilitação da mulher, a quem a igreja fez as maiores apostrophes; pelo aperfeiçoamento por todos os meios dos sentimentos affectivos, etc.

No dia em que soar a hora dessas grandes conquistas, sentir-nos-emos felizes, porque na continuidade da historia não soffremos uma lesão em nossas crenças, nem um arranhão em nossas convicções.

Para esse fim é que continuamos a ser o almanares vigilante contra os ataques ao patrimonio das conquistas liberaes e contra esse estreito sentimento de absorpção que mata o espirito e define a alma. O exterminio já foi o remedio heroico e efficaz contra nós; hoje todas as constituições nos dão o direito de deliberar e agir. Os nossos antecessores tiveram a serenidade intangível de suas idéas e formaram uma muralha intransponível. Tinham a arrojada convicção que lhes deixavam esses bellos ideaes semeados para produzir o bem e divulgar a virtude. Alimentavam em seus corações o fogo sagrado da crença e a sua existencia estava traçada por uma recta entre a liberdade e o amor.

O objectivo da vida está na dedicação firme a um principio que não vê individuos, nem envolve pessoas. O personalismo, por mais respeitavel que seja, é sempre estreito e acanhado. Não sobe a eminencia, nem descortina horizontes. Não faz obra duradoura e fecunda, capaz de resistir ao poder destruidor do tempo.

É sempre fugaz e passageiro. Só faz obra permanente e eterna a idéa que viza o bem commum, que coopera para a felicidade humana, que approxima os homens desenvolvendo-lhes os sentimentos altruistas, que diminue o soffrimento e acrece a somma de beneficios prestados á collectividade.

Todo o pensamento da Maçonaria é norteador de modo a favorecer a communhão; os seus moveis são formulados vizando beneficiar a especie.

Não póde haver maior adversario do individuo que só encherando pessoas, tem sempre por inimigos os que se oppõem ao seu modo de pensar.

A guerra aberta contra ella é uma consequencia do seu modo impessoal e philosophico de considerar os problemas e analysar os factos. Agindo, quasi sempre, em meio inteiramente hostil, a sua presença provoca odios, actua vinganças, desperta prevenções e acirra velhas coleras adormecidas. Foi o que se deu, quando emergiu ella em Portugal, em 1804, para preparar, sob outras bases, a reconstrucção deste país. Tendo como grão-mestre Sebastião José de Sampaio, irmão do grande Marquez de Pombal, aggreuiu em seu seio homens eminentes pelo seu saber

e pelas suas virtudes. A situação era asphixiante; uma atmosphera de pavor envolvia todos os espiritos. A desolação enlutava as almas; a dor suffocava as consciencias; as aprehensões e o terror dominavam os corações. O pensamento foi interdictado, e o arrojo de uma idéa contraria a essa torturante situação valia o sacrificio de uma vida. A sociedade, de então, se tinha impregnado de um cheiro de cadaveres. O exercicio da palavra era feito com parcimonia. A dubiedade de uma frase, ou uma palavra equivocada, tinha como consequencia a queda de uma cabeça, ou o desterro perpetuo. Em meio de todo esse desespero que amordaçava as energias, sopitava os mais nobres sentimentos, amol'ecia o estímulo e matava a iniciativa, a Maçonaria proseguia illuminando cerebros como o de José Bonifacio, que foi o patriarcha de nossa independencia.

A opposição que lhe movem desaparecerá no dia em que os homens respirarem uma atmosphera mais impregnada de amor e todos os corações sinceros se estreitarem numa mesma communitate fraternal e amiga. Não desesperemos de praticar o Bem. Os albores de uma cantante alvorada aguardam os homens no dia em que desaparecer o fel dos seus corações. Esta alvorada é a Maçonaria que, proseguindo a sua marcha como um radioso sol fecundante, ha de firmar sempre o seu extraordinario predominio no mundo como um grande factor da liberdade humana.



# Jurisprudencia

## Foro de Therezina

Vistos estes autos &c.

Allegam os autores, desembargador João Gabriel Baptista e os juizes de direito Justino Augusto da Silva Moura, Luiz Evandro Teixeira e Hygino Cunha, que foram coagidos a pagar impostos sobre os seus vencimentos, durante os annos de 1893 a 1900, o qual lhes era descontado á bocca do cofre, por força das leis annuaes que oneravam com esse tributo os funcionarios publicos em geral, sem nenhuma excepção. Allegam mais que, na sua qualidade de magistrados, não podiam ser attingidos pelo mencionado imposto, porque este equivale a uma diminuição dos seus vencimentos, cuja irreductibilidade é garantida expressamente pelo art. 100 da Constituição do Estado e pelo art. 57 § 1.º da Constituição Federal. Em conclusão, pedem que seja a Fazenda Publica do Estado condemnada a restituir-lhes a importância que indevidamente pagaram, do dito imposto, com os juros da mora e as custas da acção. O representante do ministerio publico, por parte da Ré, contestou por negação, com o protesto de convencer afinal. Durante a dilação probatoria, assignada em audiencia, nenhuma prova se produziu e nada requereram as partes. Finda a dilação e lançadas de mais provas, arrazoaram seguidamente os autores e o representante da Ré.

O que tudo bem e detidamente examinado:

Considerando que os autores são magistrados do Estado, como expressamente os declara o art. 55 da Constituição do Estado;

Considerando que os vencimentos dos magistrados, uma vez fixados, não poderão ser diminuídos (art. 100 da Const. Est.);

Considerando que os autores provaram com certidões authenticas que pagaram o imposto sobre os seus vencimentos nos annos de 1893 a 1900 (docs. de fls. 6 a 9);

Considerando que o imposto, ou antes, o desconto feito á bocca do cofre, no acto do recebimento, importa necessariamente uma diminuição dos vencimentos tributados ou descontados;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 57, garante a vitaliciedade e irreductibilidade de vencimentos dos juizes federaes e que esse dispositivo envolve um principio constitucional que os Estados devem respeitar em sua organização, tornando-o extensivo às magistraturas locais, principio contra o qual não podem prevalecer as legislações estaduais (Accordam do Supremo Tribunal Federal, de 16 de fevereiro de 1909, na «Revista de Direito», vol. 14 pag. 507);

Considerando que si ao poder legislativo fosse dada a faculdade de dispor dos ordenados dos magistrados, annullado ficaria o poder judiciario e burlado esturiam os seus requisitos de independencia, vitaliciedade, e inamovibilidade pois que o poder de taxar envolve o de anniquillar, como affirma Marshal, podendo o imposto sobre vencimentos exagrar-se ao ponto de reduzi-los a um *minimum* deficiente e vexatorio (Accordam do Tribunal de Justiça de Santa Catharina, de 9 de outubro de 1906, na «Revista de Direito», citada, vol. 11.º pags. 481 a 489);

Considerando que são de todo sem procedencia os argumentos deduzidos por parte da Ré;

Julgo procedente a acção proposta, para condemnar, como condemno, a Fazenda Publica do Estado a restituir aos autores a importancia que illegalmente pagaram a titulo de

... ..

... ..

... ..

... ..



# A Aliança

A' senhorita M.

*Vespera de S. João. Ondas de frio refluem no espaço e destilam suas nevoas no rio dormente. Uma longa fila de fogueiras rasga a noite, como uma cordilheira de picos incendiados. Os buscapés, como comêtas embriagados, deixam na treva caudas luminosas.*

**Maria** (*Olhos grandes, profundos e ternos*).—Eu bem desconfiava, Lili, de que Carlos...

**Lili** (*Bonita e espirituosa*).—Tola! Passar fogo é a couraça mais natural deste mundo. Além disto, a Julia é quazi noiva de Pedro, daquelle que era perdido por ti, e a quem nunca prestaste atenção.

**Maria** (*Tira de um dos dedos rozeos uma aliança e atira-a arrebatadamente à fogueira*).—Nunca, Lili. Não posso conservar a lembrança de um ingrato. Nunca!

**Lili** (*Sorrizo imperceptível*).—Estás louca, minha prima. Ora, tu!? Carlos ama-te como sempre. Vê: o anel delle bateu na fogueira e vem recuando para teu lado. E' bom signal. Apanha o.

**Maria** (*Soluçando*) Carlos desprezou-me, nada quero delle, nada! (*Injenua*) Era por isto que eu estava hontem triste. Vi-o sem o crizântemo, a flor que eu pedi que elle trouxesse. Levava apenas uma saudades.

**Lili** (*Graciosa*) Agora, não ha mais crizântemos. Os ul-

timos morreram em Maio. A saudade era dessas duas cozas  
(E apontava para as faces da mãe).

**Maria** (Sorrindo com os olhos húmidos) — Aduladora!

**Dr. Silva** (Debruçando-se em uma janela) — Quer  
tens, minha filha, teus lindos olhos estão cheios de lágrimas!

**Maria** (Com enleio). Foi... foi...

**Lili** (Pronta) — Foi a fumaça da fogueira, meu tio.

## II

*Dia de S. João. Sala simples e graciosa. Sobre um consolo, lindas jarras de flores. Ao fundo, Maria ao piano, tira modulações quasi apagadas, e conversa com Pedro, de pé, á sua direita, meio inclinado para ella. Lili, á esquerda, absorve-se num livro de sortes.*

**Maria** — Está então admirado?

**Pedro** Passar fogo comigo por «Minha Flor»? (Baixando a voz). Isso é despeito com Carlos.

**Maria** Duvido...

**Julia** (Noiva de Pedro, entrando)... Minha flor, minha flor...! Pois é possível? (Mais alto). Bom dia. (Senta-se)

**Carlos** (Entrando muito alegre e saudando ao mesmo tempo que Julia) — Bom dia,

**Maria** (Respondendo baixo e sem voltar-se) — Bom dia.

**Pedro** (Distraído; folheando um album muzical).  
Continue a sua bela partitura, Maria.

**Maria** (Corrijindo) «Minha Flor»...

**Pedro** (Como um eco) «Minha Flor».

**Carlos** (Intrigado). D. Julinha, aqui só? (Apontando para o grupo de Maria e Carlos.) Aquelles incorrigíveis melômanos esqueceram-na pela muzica.

**Julia** (Vaga). Eu não mereço ser lembrada; a outra...  
Em fim, elles já se amavam...

**Carlos** (Inquieto). Elles, quem?

**Maria** (Que esboça um trecho de Gounod e lança olhadas furtivas para Carlos e Julia.) — É triste, mas é bonito, não é?

**Pedro** (*Que enlevado, passcia o olhar na fievra branca do teclado.*) E'. Conhece a «Ave Maria»?

**Julia** (*Triste.*) Veja, Carlos, Pedro já nem repara em mim, e eu amo tanto...

**Carlos** (*Falando alto e indicando Maria.*) É eu a amo tanto, Julia.

**Pedro** (*Que ouvira as ultimas palavras de Carlos, levantando-se surpreso.*) Oh! (*Dirijindo-se a Julia.*) A senhora aqui!? (*Desdenhoso.*) Não os supunha tão intimos...

**Julia** (*Sem reservas.*)—Ofender-me e considerar-se como um ofendido. E' o cumulo! (*Com arrebatamento.*) Tombar de mim em publico e ter a corajem de olhar para mim deste modo? (*Nervosa.*) Acabou-se tudo entre nós. Não posso conservar esta lembrança. Tome-a! (*Arranca de um dos dedos uma «aliança».*)

**Lili** (*Baixinho.*) Mais uma.

**Pedro**—Eu não compreendo esse arrebatamento, Julia. Olhe para sua amiga. Ella está triste. Porque? Porque acaba você de trail-a. Agora ouza dizer que eu sou um ingrato?

**Julia**—Trail a, trail-a! Ora, senhor, isto não é meio de abandonar uma pobre moça. (*Quazi chorando.*) Eu sou muito desgraçada!

**Lili**—Não se affija, D. Julia: o sr. Pedro não a esqueceu; elle estava, era dormindo com as muzicas tristes da minha prima.

**Pedro** (*Terno.*) Mas, Julinha, você foi quem me abandonou. Isto começou hontem quando passou fogo com Carlos.

**Julia** E você não passou fogo com a Maria?

**Pedro** E', mas...

**Carlos** (*Que permanecera algum tempo aturdido, a folhear um album de fotografias, levantando-se com impeto e dirijindo-se a Maria.*)—Minha Senhora, a sua nova paixão obriga-me a restituir-lhe esta lembrança. (*Tira um anel.*)

**Lili** (*Rindo.*) Mais outra.

**Maria.** Oh! Carlos, o senhor traiu o seu melhor amigo (*Virando-se para Pedro e Julia que sorriem já*) e...

**Carlos** (Dramatico) E pode ser meu amigo um homem que me arrebatou seu coração? (*Queixoso*) Eu sei que passaram fogo, e nos esqueciam agora, embebidos no seu idílio... Amem-se, sejam felizes... Pobre Julia! Ha pouco dizia-me que o adorava tanto... E eu, Mariazinha, eu que pensei que esses teus olhos... (*Mais triste*) Receba este anel; quantas vezes não o beijei. Louco que eu era! (*Olhando para as mãos da moça*) Já não o tem. (*Rindo com amargura*) Lançou-o fóra. Era uma recordação ridicula....

**Maria** (*Transfigurada com a fisionomia inundada de ternura.*) Espere! (*Vira-se e mete uma das mãos no seio de neve, trazendo triunfalmente a joia de amor*) Não, Carlos, eu a guardava aqui! (*E apontava para o coração*).

(*E um claro sorriso iluminava-lhe os grandes olhos*).

Alberto Correia Lima.



# Festas Populares Piauihyenses

## I.

O olhar intelligente de quem ama o estudo do sentimento religioso de nosso povo, bellissimos quadros e abundante fonte de observação encontra nas festas populares no norte do Estado. Tão animadas e frequentes são algumas dellas, que nenhum camponio ha, naquellas paragens, que não tenha prelibado a satisfação de assistil-as ou antegozado a delicia de, ao repique de uma viola ou ao irritante som de uma harmonica, mostrar no chorado a sua destreza e habilidade ante a cabôcla faceira e dengosa que faz o objecto dos seus amores. Raro é o sabbado das noites enluaradas em que se não realiza uma dessas almejadas funcções.

Na quasi totalidade dos municipios do norte, contam-se as casas em que se não vê pendente da parêde em papel a imagem de S. Gonçalo e S. Antonio, os bemfazejos santos que estão sempre a velar pelo augmento da christandade e a zelar pela saude dos seus devotos.

S. Antonio é o protector dos casamentos e das victorias alcançadas nos lances audaciosos e arriscados da vida do nosso vaqueiro.

A lenda de que Santo Antonio protege os casamentos veiu-nos de Portugal, onde ainda hoje o povo recorre ao seu poder para esse fim.

Ha naquelle país dois julgamentos differentes a res-

peito do thaumaturgo portuguez. Os doutores da igreja dizem que nasceu elle em Lisbôa em 1195 e foi sempre um frade modesto que fez abstinencia completa da vida mundana se dedicando inteiramente a Deus. Entrou para o mosteiro dos conegos regrantes de S. Agostinho, fundado por D. Affonso Henriques, seguindo depois para o Italia, onde fundou o afamado convento de *Santo Antonio de Padua*, que teve uma nomeada universal.

Segundo leio num chronista luso, a lenda empresta a este Santo um aspecto muito differente, perfeitamente estranho ao que lhe é dado por velhos chronistas que provam que esse Santo se identificou tanto com a austeridade de sua ordem, que se transformou num ser bisonho, taciturno, num asceta que somente via a Deus e nada mais.

A lenda, porem, reveste-o de uma auréola perfumada de gaiatice—que o Santo alfacinha nos é apresentado sob o aspecto de um quebra-bilhas ás moças e de varias outras pirraças. Sob este aspecto é que o povo mais alardeia a sua fama e as moças lhe entoam fervorosas orações para que lhe dê o almejado do seu coração.

O dia 13 de junho é um dos mais festejados na velha terra lusa.

O povo ri e folga na maior despreocupaçào. São classicas as quadrinhas:

Se tu soubesses, Maria,  
Como soffre o coração  
Quer de noite, quer de dia,  
De mim tinhas compaixão!

Se soffre teu coração  
Nesse estado não o puz...  
Tambem soffreu, meu irmão,  
O coração de Jesus...

Santo Antonio milagroso  
Oh meu Santo portuguez...  
Consente que eu tenha noiva...  
Para daqui a um mez...

É como patrono dos casamentos felizes que o nosso povo ama também ao milagroso Santo Antonio.

No dia que o calendario lhe consagra, tiram-se sortes e decide-se do futuro das moças e rapazes casadoiros. Esses livrinhos de sorte são celebres e encontram-se em todos os lares.

Conservamos muita viva essa tradição que herdámos de Portugal. Entre nós ha até a crença de que quanto menor é a imagem de S. Antonio maior é o seu poder miraculoso.

Em o norte todo do Estado, o nosso vaqueiro tem em geral as suas façanhas ligadas ao poder protector desse Santo.

Aquelle que deseja facilmente adquerir renome entre os seus pares, traz entre o capim de enchimento do suadoiro da sella, a imagem do santo querido. É o sufficiente para que a noite não seja obstaculo ás suas façanhas; e os que assim andam munidos dão caça ao animal na matta, em noites escuras, com a mesma facilidade com que outros o fazem no campo durante o dia. É quando a pessoa que assim anda immune de todo e qualquer perigo vê contrafeito um desejo seu, para que facto identico se não reproduza e seja o santo compellido a fazer o milagre ou a realizar uma determinada pretensão, basta fazer-se-lhe um pequeno ferimento no corpo. O milagre faz-se, a pretensão realiza-se.

\* \* \*

S. Gonçalo é mais amigo dos dentes e protege os casamentos. São, pois, justas as homenagens a quem por tão pouco levanta os moribundos e chama ao cumprimento do dever o desvirginador recalcitrante que despreza a victima de suas perfidias.

Em toda a região do norte, trate-se dum parto difficil ou de uma dôr de dente, antes de ingerir o doente qualquer droga medicamentosa, os seus caros invocam os bons officios do bemaventurado S. Gonçalo e sob a promessa

de que será elle festejado, sara-se o doente sem o desperdicio de maior cuidado.

O que á sciencia na impotencia da infalibilidade dos seus recursos relativos emmudece, a sincera promessa de um *arco* que rende ao santo amigo uma meia duzia de patacas, basta para que elle preste assim incalculaveis serviços á humanidade, segundo a crença geralmente admittida.

Com um ar de evangelica bondade e compassivo bom humor, o bondoso S. Gonçalo ouve a todos que lhe falam. Os pedidos mais disparatados, mais injustos, mais hereticos, elle ouve attenta e indistinctamente. Ninguem jamais via-o franzir o rosto em signal de aborrecimento por lhe ser feito um pedido impiedoso ou por lhe ser dirigida uma prece injusta.

E' sempre o mesmo; calmo como um justo; resignado como um Deus.

A maneira por que se realizam essas promessas é que provoca o riso e dão-nos a medida da hypocrisia que as envolve. O todo de unção e piedade, de beatitude e fraqueza dos que em momento afflictivo ou de necessidade recorrem á divina protecção, não condiz com o saracotear impudico, os ademanes picantes, os ditos concupientes e as expressões dúbias que se observam nos festejos realizados em paga dos beneficios feitos.

A crença de quem só se lembra da divindade quando vê pendente da cabeça como a espada de Democles, a ameaça de um perigo, está bem distante da fé que abala as montanhas.

Não temos crença disciplinada e o nosso sentimento religioso nas classes incultas, e de uma grosseiria sem par.

Fomos, religiosamente, mal educados desde a época do descobrimento, de sorte que, explicavel é esse mixto de superstição e fetichismo que fórma o substracto religioso no norte do Estado.

As obscenidades, licenciosamente proferidas pelos dous sexos, nos festejos de S. Gonçalo, mostram-nos, antes, uma multidão de senegalenses pelo espirito, tangida na mesma

sensação crepitante de amor e escaldada pelo erotismo tropical do brasileiro.

Da carteira de um curioso *touriste* que por desfastio intellectual espairecia o espirito pelo norte, vimos o modo por que se fazem esses festejos nos municipios de Barras, Batalha e Peripery, onde elle teve occasião de assistir a diversos.

Para estas, como para todas as festas do sertão, se não distribuem convites, mas nem por isso é menor a affluencia de assistentes e menos communicativa a alegria dos circumstantes. Todos folgam com igual direito e cada qual está autorizado a fazer o seu espirito.

Junto ao arco, sob o qual se deposita o *rebuçado*, que são os objectos destinados ao leilão e na maior parte dos casos constantes de um leitão assado e um cacho de bananas, colloca-se o santo festejado. Em frente ao altar improvisado formam duas fileiras de mulheres, sendo cada fila dirigida por um homem que recebe o nome de *guia* e ao som de duas violas, cujos tocadores se chamam *guiadores*, dá-se começo a solennidade.

Postas as *feiras* uma em frente a outra, os de um lado passam a occupar lugar correspondente no lado opposto. Feito isto duas ou tres vezes, as mulheres, uma traz a outra, tendo o guia á frente, dão duas e mais voltas, em toda a sala. Durante cada uma dessas voltas, de uma e outra *feira*, alternativamente ouvem-se os canticos entoados ao santo:

Oh! que caminhos tão longe  
Oh! que arêa tão quente,  
Só meu Senhor S. Gonçalo  
Faz reunir tanta gente.

S. Gonçalo é meu pai,  
Santo Antonio é meu irmão,  
Os anjos são meus parentes,  
Oh, que nobre geração.

S. Gonçalo hontem foi visto  
Na praia-grande, ao sol pôsto,  
Com uma estrella nos braços  
Outra na maçã do rosto.

Espiei p'ra S. Gonçalo  
Só encherguei foi *fulô*  
Todo coberto de fita  
Que S. Antonio botou.

Dadas as voltas, termina-se uma das *jornadas* e então têm logar as despedidas que são feitas conjunctamente pelos de cada fila.

Vamos dar a despedida  
Na ponta de um alfinête,  
A boca da S. Gonçalo  
Me parece um ramilhête.

Adeus! Adeus! S. Gonçalo  
Até p'ra o anno que vem,  
Si Deus me emprestar a vida  
E S. Gonçalo tambem.

No fim de cada despedida, os guias aproximam-se do altar e erguem vivas ao santo, vivas que são correspondidos por todos.

Antes de se dar começo a segunda jornada (em cada festejo ha não menos de sete nem mais de nove jornadas), põe-se a lanço o rebuçado. Offerecidos dous ou tres lanços, o gritador suspende as suas funções e começa pela mesma fórma da primeira, a segunda jornada, e outras cantigas são ouvidas:

São Gonçalo não quer missas  
Nem na rua pede esmolas;  
Quer suas danças bem feitas  
De rabeças e violas.

S. Gonçalo disse hontem,  
 Hoje tornou a dizer:  
 Quem tratasse dos enfermos  
 Não havia de morrer.

Vamos, vamos minha gente  
 Vamos todos num cordão,  
 Vamos cantar S. Gonçalo  
 Todos de bom coração.

S. Gonçalo diz que é velho,  
 Mas é velho namorado  
 Ainda hontem recebeu  
 Um cravo branco dourado.

S. Antonio e S. Gonçalo  
 São dous santos *interesseiro*  
 S. Gonçalo pelas danças  
 S. Antonio por dinheiro.

A casa de S. Gonçalo  
 Tem porta, não tem janella  
 Toda caiada de ouro  
 Os anjos não saem della.

Concluidas as rodas, nova despedida é feita e novos vivas dados a S. Gonçalo.

O gritador torna annunciar o rebuçado, mas não effectúa ainda a entrega ao que mais offerece.

Aguarda sempre o fim de cada jornada para fazer novo offerecimento e só depois de terminadas todas as jornadas se faz entrega dos objectos.

Incontestemente é a voluptuosidade do brasileiro e isto que o homem civilizado pratica sob *o manto diaphano da fantasia*, no sertanejo patenteia-se com toda a aspereza do instincto. O rithmado meneio erotico dos quartos e o requebro flexuoso do corpo no tango bahiano, accetos e executados por certa classe da sociedade, sem decôro, seriam tão impudicos quanto o sapateado dessas festas, si não se adicionassem a estas as

aclamações immoraes e os ditos mais descabellados. Que seja, afinal, tudo isto aceito com jocosidade e catitismo no mundo profano, não é aqui lugar para fazer-se reparo; mas, curiosa é que seja esta a attitude do sertanejo nas ceremonias do culto catholico. Tão grosseiros são os seus sentimentos religiosos que, sem intenção de chalacear com a divindade, ditos ambíguos se entôam em seu louvor. Nas ultimas jornadas, quando cançados já estão os dançadores, é esta uma quadrinha obrigada:

Oh! meu senhor S. Gonçalo,  
Feito de pau de espinho,  
Dai-me sustança nos quartos  
Como porco no focinho.

E' conhecida a força que o porco possúe na tromba e a facilidade com que, á cata de alimentos, revolve os mais duros terrenos.

Mas não fica ahi. A's vezes, as quadras são improvisadas e, ou alludem a factos recentes ou vão pôr a descoberto as mazellas de algum dos presentes.

Em uma dessas festas que assistimos achavam-se duas raparigas cuja virgindade, embora vivessem ellas com recato e apparente honestidade na casa paterna, o vozerio baixo e indiscreto dos maldizentes contestava.

Era uma negrinha de carnes flacidas e mamillos caídos que fazia o chiste da festa. Era o cabeça. Georgina era o seu nome. Todos admiravam a promptidão e a graça com que dizia os seus versos. E ella, saracoteando os amplos quadris que tremiam sob uma sáia de mandapolão, com o ar contente de mulher fecunda e o desembaraço de quem, senhora da situação, se sente admirada por todos os presentes, não se faz rogada. Sempre que chega a sua vez, de cachimbo á bôca e distribuindo cusparadas para todos os lados, ella agita, com as suas cantigas, num sorriso de contentamento e alegrias, toda a multidão que a ouve.

Quando depois de muitos improvisos ella se emparelhou com uma das moças, ouviu-se esta quadra:

Oh! meu senhor S. Gonçalo  
 Aqui tem duas *donzella*  
 Uma não é mais moça  
 A outra já falam della.

Como esta, muitas outras cousas alheias á promessa  
 ouve o santo bondoso e magnanimo.

## II

*Servatis servandis* temos os festejos de S. Benedicto. A  
 differença é nenhuma. Numa como na outra existem o arco,  
 o rebuçado e as jornadas.

As quadras são muito semelhantes; a cerimonia é a  
 mesma.

Como exemplo, citemos algumas quadras:

Meu S. Benedicto  
 E' santo de prêto  
 Que fala na boca  
 E ronca no peito.

Meu S. Benedicto  
*Fulô* de pinhão  
 Livrai-me meu santo  
 De gente espião.

Meu S. Benedicto  
*Fulô* de cajú  
 Livrai-me meu santo  
 De ver gente nú.

Meu S. Benedicto  
*Fulô* de café  
 Tirai-me estes homens  
 Do meio das *mul'*

Meu S. Benedicto  
 Cabello de ouro  
 Livrai-me meu santo  
 De terra de mouro:

Contando em versos a escravidão de S. Benedicto dizem que:

Foi do senhor  
Muito estimado  
Do padre Gardião  
Sempre exaltado.

Gardião era o nome do senhor do santo. Tendo certo dia Benedicto deixado de preparar o jantar por haver adormecido, indignado

Padre Gardião  
Poz-se a ralar  
Já passam de horas  
Não vem o jantar

Foi para a cosinha  
Achou-o deitado  
Officio de negro  
Não é ignorado.

Benedicto acordou  
Com grande agonia  
Valeu-se de Deus  
E da virgem da Maria

Disse p'ra o senhor  
Muito agoniado  
A janta está prompta  
Está tudo arrumado.

Quando Gardião vê repentinamente surgir o jantar preparado, reconhece o milagre e implorando perdão do escravo

Poz-se de joelhos  
Batendo no peito  
Perdoai Benedicto  
Perdoai meu preto,

Que eu de joêlhos  
Vos estou adorando  
Para que no céo  
Me estejaes olhando

Ajunte-se o povo  
Venha festejar  
A S. Benedicto  
Que fez o jantar.

Nunca lemos nada a respeito da vida de S. Benedicto e desconhecemos igualmente os motivos que o levaram a ser canonizado, pelo que ignoramos si a idéa destas quadras está de accordo com a verdade apregoada pela igreja. Este confronto pouco interessa a nosso objectivo. Qui- zemos apenas recordar aqui o modo por que se dirigem preces a um bemaventurado da igreja, entre a gente do povo.

Como S. Antonio, S. Gonçalo e S. Benedicto, são igualmente queridos e festejados pelo povo, S. João, S. Pedro e Santa Luzia.

Dos tres ultimos, occupar-nos-emos, porem, mais tarde.

*Mathias Olympio.*



## Ultimas notas

*Sciencias e Letras.*—Com este titulo, acaba de circular, na Capital Federal, uma revista mensal de propriedade e direcção do eminente jurista philosopho Dr. Clovis Bevilaqua e de sua excellentissima consorte a applaudida literata piauihyense D. Amelia de Freitas Bevilaqua. Dada a competencia dos seus eminentes directores e proprietarios, de já podemos antever os radiosos triumphos dessa notavel publicação, recebida com os maiores applausos pela imprensa carioca.

\* \* \*

*Grupo Literario «Raymundo Correia».*—A 17 do mez ultimamente findo, inaugurou-se nesta capital, no *Instituto 21 de Abril*, uma esperançosa sociedade literaria tendo por patrono o notavel poeta maranhense Raymundo Correia, ha pouco fallecido na Europa.

A sua directoria ficou assim constituida:

Presidente—Pedro Rodrigues da Cunha.

Vice-Presidente—Bellino de Castro Dantas.

1.º Secretario—João Marques.

2.º Dito—Avellino Resende.

Thesouseiro—Bento de Sousa Lima.

Agradecendo o convite que nos mandaram para assistirmos a sua inauguração, desejamos a promissora sociedade as mesmas victorias literarias que alcançou o egregio vulto que lhe emprestou o brilhante nome.

\* \* \*

Seguindo no vapor do dia 7 do corrente para os municipios do sul do Estado, a negocios do seu particular interesse, de muito bôa vontade se encarregou da propaganda desta Revista, nosso illustrado patricio e operoso amigo Dr. Francisco de Moraes Correia, um dos nossos representantes na cidade de Parnahyba. Com elle se poderão, pois, entender todos os nossos correspondentes especiaes em tudo que disser respeito aos interesses financeiros desta publicação.